



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

RELATÓRIO CONCLUSIVO GRUPO DE TRABALHO PORTARIA Nº 213/2014

1- DA INSTAURAÇÃO:

Trata-se de Grupo de Trabalho, instaurado pela Portaria nº 213/2014/GBSES, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2014, página 24 e 25, objetivando a realizar levantamento de todos os Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais pendentes de cumprimento e/ou resposta; fazer o diagnóstico e encaminhamento dos processos que não estão sendo cumpridos nos prazos estabelecidos e recomendar fluxos, visando dar agilidade ao cumprimento dos Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.1 - DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:**

De acordo com o Decreto nº 2.378, de 26 de maio de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança, temos a seguinte estrutura:

2. Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação

2.1 – Coordenadoria de Regulação

2.1.1 – Gerência de Tratamento Fora do Domicílio

2.1.2 – Gerência de Apoio ao Complexo Regulador

2.2 – Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde

2.2.1 – Gerência de Programação, Controle e Avaliação

2.2.2 – Gerência de Contratualização

2.2.3 – Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde

2.3 – Coordenadoria de Transplante

2.3.1 – Gerência de Captação de Órgãos

2.3.2 – Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes

E de acordo com Regimento Interno, Decreto nº 2.916, de 19 de outubro de 2010, em seu artigo 19 e seguintes temos:

[...]

Art. 19. A Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação tem a missão de desenvolver estratégias e ações que visem a melhoria da organização do modelo de atenção à saúde, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde, competindo-lhe:

I - acompanhar, avaliar e controlar a estruturação das ações de Programação, Controle e Avaliação da assistência à saúde no Estado;

II – orientar e conduzir a política estadual para efetivação dos transplantes;

III – estabelecer e difundir critérios de regulação dos serviços de saúde, articulado com as esferas governamentais;

IV – formular estratégias e modelos de gestão, visando à melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços de saúde;

Subseção I

Da Coordenadoria de Regulação



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 20. A Coordenadoria de Regulação tem a missão de organizar o acesso aos serviços de atenção à saúde, com base nos princípios de equidade e integralidade do SUS, competindo-lhe:

- I - propor e executar estratégias para garantir o acesso dos usuários;
- II - monitorar o processo de regulação de acesso no estado, para subsidiar o planejamento de gestão e assistencial.

Da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio

Art. 21. A Gerência de Tratamento Fora do Domicílio tem como missão viabilizar atendimento de saúde em outros Estados da Federação, aos usuários dos SUS, quando esgotados todos os recursos técnicos no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - regular o acesso de usuários em Tratamento Fora do Domicílio para unidades credenciadas fora do Estado de Mato Grosso;
- II - operacionalizar o deslocamento do usuário para a referência interestadual;
- III - operacionalizar o programa CNRAC – Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade, através da Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade - CERAC-MT.

Da Gerência de Apoio ao Complexo Regulador

Art. 22. A Gerência de Apoio ao Complexo Regulador tem a missão apoiar a descentralização da regulação de acesso, implementando o Complexo Regulador Estadual, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

- I - organizar o Complexo Regulador Estadual visando o acesso dos usuários aos serviços de saúde em articulação com a gestão municipal com base nos princípios do SUS;
- II - conduzir a pactuação de protocolos de regulação, em conformidade com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando os municípios na implementação dos mesmos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde

Art. 23. A Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção à Saúde tem a missão de coordenar as ações de Programação, Controle e Avaliação da Assistência à Saúde no Estado, conforme as diretrizes preconizadas pelo Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

- I - apoiar e supervisionar a estruturação de serviços de programação, controle e avaliação da assistência à saúde nos municípios;
- II - coordenar, assessorar e avaliar os Bancos de Dados dos Sistemas de Informação da Assistência à Saúde;



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

III - coordenar, elaborar e acompanhar os parâmetros e os tetos financeiros dos municípios e dos estabelecimentos de saúde pactuado na Comissão Intergestora Bipartite;

IV - coordenar, assessorar e acompanhar a implementação e execução da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI;

V - coordenar e assessorar o processo de avaliação de serviços de saúde no Estado;

VI - executar os processos de contratualização, implementando as ações de Programação, Controle e Avaliação da Assistência à Saúde, nas unidades sob gestão do Estado;

VII - realizar a Supervisão Médica Hospitalar e Ambulatorial, das unidades sob gestão do Estado, conforme legislação vigente.

Da Gerência de Programação, Controle e Avaliação

Art. 24. A Gerência de Programação, Controle e Avaliação tem a missão de executar e monitorar a Programação, Controle e Avaliação das ações de Assistência à Saúde, de acordo com as diretrizes do SUS, competindo-lhe:

I - acompanhar a Programação e/ou Reprogramação da PPI;

II - apoiar o processo de regionalização, enfatizando a programação pactuada;

III - monitorar as unidades prestadoras de serviços, de acordo com parâmetros e normativas vigentes;

IV - avaliar a qualidade dos serviços de Atenção Especializadas de acordo com a Gestão de Habilitação;

V - avaliar a produção ambulatorial e hospitalar.

Da Gerência de Contratualização

Art. 25. A Gerência de Contratualização tem a missão de viabilizar e acompanhar o processo de contratualização de serviços de assistência prestados ao SUS, competindo-lhe:

I - propor critérios e instrumentos para operacionalização da Contratualização com prestadores de serviços da assistência, do Sistema Único de Saúde;

II - formalizar e acompanhar a execução dos processos de Contratualização firmados pela Secretaria Estadual de Saúde com os prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde, sob a gestão estadual e de acordo com as normas pré-estabelecidas;

III - apoiar e assessorar os municípios na elaboração, formalização e execução do processo de contratualização.

Da Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde

Art. 26. A Gerência de Sistemas de Informação de Assistência à Saúde tem a missão de gerenciar as informações relativas às ações de assistência realizadas pelas unidades de saúde vinculadas ao SUS para viabilizar o pagamento da produção, competindo-lhe:



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

- I - realizar a gestão dos sistemas relacionados ao faturamento dos recursos federais;
- II - monitorar e avaliar a produção e o acompanhamento do teto financeiro do Estado, encaminhando as informações para o pagamento das unidades sob gestão da SES.

Seção III

Da Coordenadoria de Transplante

Art. 27. A Coordenadoria de Transplantes tem a missão de promover as ações que efetivem os transplantes de órgãos e tecidos no Estado, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, competindo-lhe:

- I - conduzir no Estado a ações de transplante preconizadas nas Legislações pertinentes aos Transplantes no Brasil;
- II - propor e conduzir uma política estadual para efetivação dos transplantes;
- III - controlar o cadastro único dos receptores;
- IV - coordenar, regular e supervisionar os procedimentos, unidades e profissionais envolvidos em todo processo doação e transplantes em MT.

Da Gerência de Captação de Órgãos

Art. 28. A Gerência de Captação de Órgãos tem a missão de viabilizar a captação e garantir a distribuição de órgãos e tecidos com transparência e equidade, competindo-lhe:

- I - desenvolver estratégias visando a efetivação da doação e captação de órgãos e/ou tecidos;
- II - gerir o processo de notificação, captação e distribuição de órgãos e tecidos no âmbito estadual;
- III - supervisionar e controlar os auxílios funerários, em conformidade com a legislação pertinente.

Da Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes

Art. 29. A Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes tem a missão de assegurar ações a fim de permitir aos usuários do SUS de Mato Grosso acesso a atividades relativas ao transplantes, competindo-lhe:

- I - operacionalizar, monitorar e avaliar todos os sistemas relativos ao transplante;
- II - regular, controlar e supervisionar os procedimentos relativos ao transplante;
- III - viabilizar e acompanhar os transplantes realizados fora do Estado.

Nesta mesma linha de entendimento a Superintendência de Assistência Farmacêutica composta por:

- 1- Superintendência de Assistência Farmacêutica
- 1.1 – Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 1.1.1 – Gerência de Demanda Extraordinária
- 1.1.2 – Gerência de Acompanhamento de Processos
- 1.1.3 – Gerência de Insumos de Saúde
- 1.1.4 – Gerência de Apoio Logístico
- 1.2 – Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos de Saúde
- 1.2.1 – Farmácia de Demanda Especializada
- 1.2.2 – Farmácia de Demanda Extraordinária

1.2 - DOS DADOS COLETADOS:

Foram solicitados formalmente documentos, informações e acesso aos processos as Superintendências, Coordenadorias e Unidades da SES, bem como aos Órgãos Municipais e de Controle Interno e Externo do Estado.

Com base nas informações encaminhadas formatamos planilhas e gráficos, abordados nos itens do Relatório.

Informamos ainda, que não foram analisados os casos direcionados ao TFD e Home Care.

1.3 - DOCUMENTOS JUNTADOS:

- Comunicação Interna nº 043/DIREG/DCA/2014 de 15 de setembro de 2014, fls. 10 a 13.
- Cópia da Portaria nº 102/2013/GBSES, publicada no Diário Oficial de 15 de agosto de 2013, página 17, fls. 14.
- Memorando nº 685/2014/APOIOJUDICIAL/SURCA/GBSAS/SES-MT, de 01 de dezembro de 2014, fls. 29 a 42.
- Memorando nº 412/2014/UNISECI/SES-MT, de 03 de dezembro de 2014, fls. 43 a 45.
- Clipping da Assessoria de Imprensa, fls. 46 a 63.
- Material impresso do link: [HTTP://WWW.tce.mt.gov.br/conteudo/show?cid=38760](http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show?cid=38760) , fls. 64 a 67.
- Memorando nº 0183/2014/APOIOJUDICIAL/SAF/CAF-GEDEX/SES-MT de 05 de dezembro de 2014. fls. 69 a 136.
- Portaria nº 091/2014/GBSES de 18 de junho de 2014, fls. 137 a 138.
- Ofício CGE/GAB nº 1900/2014 de 04 de dezembro de 2014, fls. 141.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Memorando nº 668/2014/APOIO JUDICIAL/SURCA/GBSAS/SES/MT, de 21 de novembro de 2014, fls. 143 a 184.
- Recomendação Técnica 0507/2013 da Auditoria Geral do Estado, fls. 180 a 200.
- Memorando nº 1901/CAC/SUAD/SES-MT de 11 de dezembro de 2014, fls. 210 a 227.
- Memorando Nº045/2014/Apoio Judicial/Portaria nº 061-2012/SES/MT, fls. 231.
- Memorando Nº046/2014/ Apoio Judicial/Portaria nº 061-2012/SES/MT, fls. 233.
- Memorando Nº047/2014/ Apoio Judicial/Portaria nº 061-2012/SES/MT, fls. 232.
- Memorando Nº049/2014/ Apoio Judicial/Portaria nº 061-2012/SES/MT, fls. 234.
- Memorando Nº055/2014/ Apoio Judicial/Portaria nº 061-2012/SES/MT, fls. 235.
- Memorando Nº059/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 236.
- Memorando Nº062/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 237 e 238.
- Memorando Nº063/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 239.
- Memorando Nº106/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 240.
- Memorando Nº141/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 241.
- Memorando Nº142/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 242.
- Memorando Nº176/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 243 e 244.
- Memorando Nº188/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 245 e 246.
- Memorando Nº208/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 247 e 248.
- Memorando Nº217/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 249.
- Memorando Nº233/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 250 a 252.
- Memorando Nº230/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 253.
- Memorando Nº0173/2014/ Apoio Judicial/SURCA/SES/MT, fls. 254.
- Memorando Nº474/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 255 a 257.
- Memorando Nº555/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 258 e 259.
- Memorando Nº557/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 260.
- Memorando Nº623/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, fls. 261.
- Memorando Nº580/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT protocolo nº 598794/2014, fls. 262 a 264.
- Memorando Nº580/2014/ Apoio Judicial/SURCA/GBSAS/SES/MT, protocolo nº 598795/2014, fls. 265 a 267.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Ofício 075/14/FAT/HOSP/FEM de 04 de novembro de 2014, fls. 269 a 271
- Memorando nº 240/2014/COTINF/SES/MT de 25 de junho de 2014, fls. 272 a 283.
- Ofício nº 2031/2014 de 10 de novembro de 2014, fls. 284 a 288.

1.4 - DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

1.4.1 ESTRUTURA APOIO JUDICIAL/SURCA/SES

O setor de Apoio Judicial foi criado para atender a necessidade de dar celeridade ao cumprimento das ordens judiciais, sendo normatizado por meio da Portaria 102/2013/GBSES de 15 de agosto de 2013, que consolida as normas de recebimentos de notificações e intimações advindas do poder judiciário e Portaria nº 091/2014/GBSES de 16 de junho de 2014, que delega a servidores da Superintendência da Assistência Farmacêutica, da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da SES e Central de Regulação de Urgência e Emergência de Cuiabá-MT o recebimento de notificações e intimações inerentes a medicamentos, suplementos nutricionais, materiais médico hospitalares, procedimentos médicos, hospitalares e laboratoriais.

Ressalta-se que identificamos dificuldades quanto à estrutura física, de pessoal e tecnológica, sendo relatado pelos responsáveis essas deficiências e formalizado por eles documentos aos gestores responsáveis nesta Secretária, buscando implementar melhorias estruturais e organizacionais no Setor, a exemplo: solicitação de Sistema Operacional; frigobar, troca da fechadura, mesa, cadeira, computador e acesso a internet, email institucional do setor e dos servidores, carimbos, ramais telefônicos, divisórias, transferência e organização do arquivo dos processos pela Gerência de Arquivo da SES, bem como melhorias do espaço físico destinado ao arquivo corrente do setor.

Foi relatado ainda, que os carimbos, email e internet foram disponibilizados e a Gerência responsável pelo arquivo da SES reorganizou o arquivo.

Importante relatar ainda os esforços da equipe técnica no atendimento as liminares, no entanto, as demandas são crescentes e a estruturação da unidade foi mínima, tendo que ocupar espaço físico de outra unidade para atendimento das demandas, conforme demonstra as fotos elencadas no anexo 2.

Inicialmente o Apoio Judicial era formado com quadro de pessoal de 14 (quatorze) servidores e, a partir da segunda quinzena de novembro de 2014 passou a contar com mais



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

05 (cinco) servidores, totalizando atualmente em quadro de pessoal 19 (dezenove) servidores, conforme demonstra o quadro abaixo.

Servidores do Setor de Apoio Judicial

Nome	Escolaridade	Formação	Vínculo
Lilian Aparecida Fabris	Superior	Fisioterapia	Concursada
Andrea Ramos de Souza	Superior	Serviço Social	Concursada
Cláudia Pereira Mendes Sá	Superior	Serviço Social	Concursada
Sandra Cristina Domingues Lima	Superior	Fisioterapia	Concursada-SEDUC
Dannielle Félix Soares de Albuquerque	Médio	Técnica de Enfermagem	Concursada
Eliana Haeberlin	Médio	Técnica de Enfermagem	Concursada
Eveline de Assis Viana Medeiros	Superior	Pedagogia	Comissionada
Raquel Evangelista P. Schmidt	Superior	Publicidade e propaganda	Comissionada
Regianne Renovato Anastácio	Superior	Tecnol. de Gestão Pública	Comissionada
Ioná Keitiana Petri	Superior	Direito	Contratada
Amalha Márcia Evangelista	Superior	Enfermagem	Contratada
Alan Júnior Martinez Lima	Médio		Comissionado
Erasilda Rodrigues Silva	Médio		Comissionada
Menno Teixeira Budtinger	Médio		Comissionado
Monica Sousa Nascimento	Médio		Comissionada
Jehashua da Gama Albernaz Neto	Médio		Comissionada
Tiphani Paula Haeberlin	Médio		Contratada
Tatiane Gonçalves da Silva Rodrigues	Médio		Contratada
Guilherme Mateus dos Santos Borba	Médio		Contratado

Foi relatado que os servidores contratados não possuem contrato formal, e, ainda, que o setor ficou muito prejudicado anteriormente, pois não contava com assessoria jurídica em seu quadro de pessoal, conforme consta do Memorando nº 580/2014/Apoio Judicial/SURCA/SES, fls. 265 a 267.

Outro quesito importante para organização e celeridade dos processos passa pela necessidade ulterior de um SISTEMA INFORMATIZADO, pois o cadastro, controle vem sendo realizado precariamente em planilhas do Excel que não dispõe de dados estatísticos para decisões gerenciais, não atende as solicitações dos órgãos de controle interno e externo e não consegue enviar informações de forma célere a Procuradoria Geral do Estado para a defesa dos processos, evitando pagamento de multas.

Importante salientar as reiteradas solicitações do setor, Memorando nº 047/2014/Apoio Judicial/Portaria nº 061/2012/SES-MT, fls. 232, quanto à implantação de um Sistema Informatizado.

Alertamos para a necessidade de um trabalho em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SES na formatação do cadastro existente, visando à



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

padronização e a futura migração de dados para um Sistema Informatizado, procurando evitar o retrabalho, bem como melhorando a consistência dos dados.

Com relação ao Recursos Humanos da Superintendência de Assistência Farmacêutica, que *cuida* das liminares temos:

NOME	FORMAÇÃO	VÍNCULO
Andrelina Guia de Almeida	Técnico em Contabilidade	Concursado
Maria Helena Abreu Chaves Ferreira	Nível Médio	Contratada
Fátima Bondespecho de Gusmão	Nível Médio	Contratada
Mylena Metello Mansur Bumlai	Bacharel em Direito	Contratada
Rosana Souza Duarte	Farmacêutica	Concursada
Priscila Ap. Gotardello	Farmacêutica	Concursada
Sheila Borges Ribeiro	Farmacêutica	Concursada
Juliany Falcão S. Ferreira	Bacharel em Direito	Contratada
Tatiana Miotto	Farmacêutica	Concursada

1.4.2 - ANÁLISE DAS DEMANDAS JUDICIAIS

Foram solicitados a Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, Memorando nº 001/2014/GLT de 17 de novembro de 2014, acesso aos processos das demandas judiciais nesta secretaria e analisados 120 (cento e vinte) processos devido ao tempo exíguo, dos quais identificamos que as demandas tratavam-se de procedimentos da área de cardiologia e destacamos:

- Foram solicitados 18 (dezoito) procedimentos para cateterismo, 17 (dezessete) procedimentos para angioplastia coronariana, 09 (nove) procedimentos para cirurgia de revascularização do miocárdio, 09 (nove) cirurgia cardíaca, 06 (seis) procedimentos para angioplastia coronariana com stents, 05 (cinco) cineangioplastia coronariografia, 02 (duas) embolização de aneurisma cerebral, 02 (duas) avaliação cardiologista e demais procedimentos diversificados.
- Identificamos que 33 (trinta e três) processos estavam com ausência de documentação essencial ao cumprimento da liminar e que foram devidamente oficializada a irregularidade a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;
- Em 17 (dezessete) processos a demanda é pactuada pelo município;
- 01 (um) processo foi realizado procedimento através de cirurgia eletiva;
- 01 (um) processo aguardava agendamento do prestador;
- 01 (um) processo aguardava informação de realização de Bloqueio Judicial;



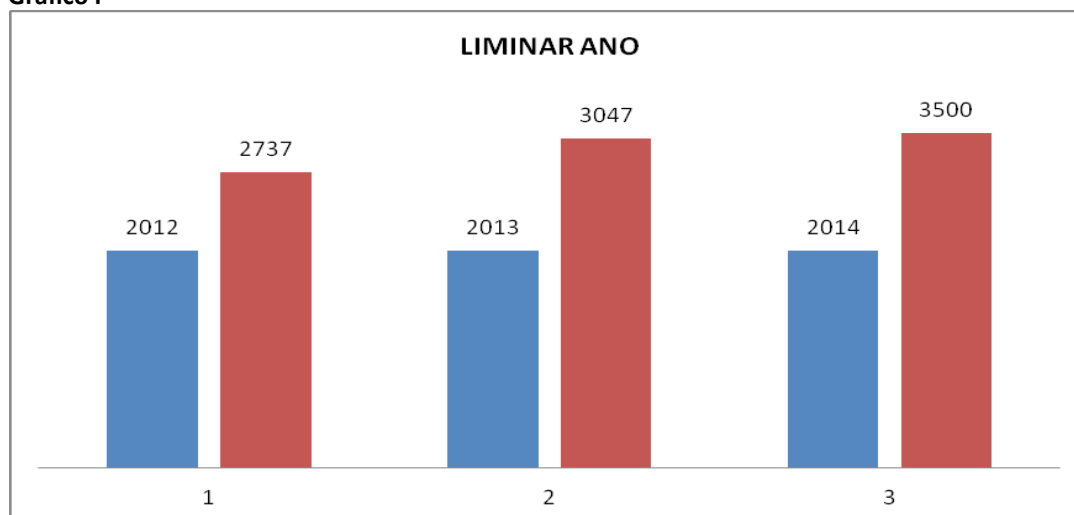
**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 01 (um) processo aguardando cotação;
- 01 (um) processo aguardando a transferência do paciente para a UTI do Hospital Jardim Cuiabá;
- 119 (cento e dezenove) processos não foram atendidos.

É crescente a quantidade de liminares que deram entrada na Secretaria de Saúde, podendo ser observado esse crescimento no gráfico abaixo e, esclarecemos que os registros são realizados de forma precária, possibilitando margem de erro significativa nos dados, inclusive com duplicidade de informações.

Verificamos que em 2014 foram autuadas aproximadamente 3500 (três mil e quinhentas) liminares, Gráfico I, sendo que em sua maioria, originaram do município de Cuiabá, seguida por Sinop e Várzea Grande, Gráfico II.

Gráfico I

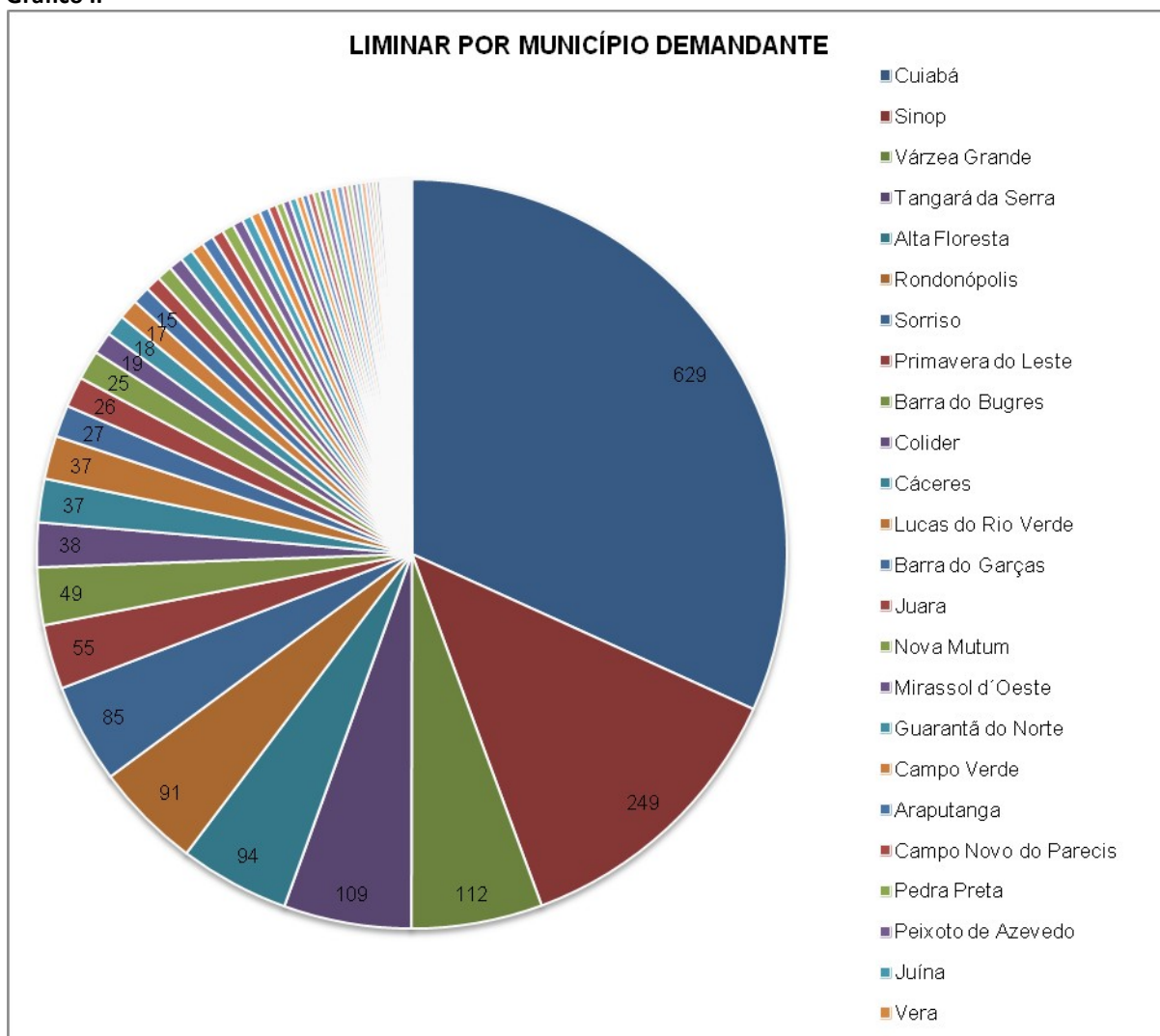


Fonte: Planilha do Excel das autuações/cadastro das Demandas Judiciais do Apoio Judicial/COREG/SURCA/SES gravado em 03/12/2014



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Gráfico II



Fonte: Planilha de lançamento das Demandas Judiciais do exercício 2014 Apoio Judicial/SURCA/SES extraído em 14/11/2014

Tabela I - LIMINAR POR MUNICÍPIO DEMANDANTE

MUNICÍPIO	QTDE LIMINAR	MUNICÍPIO	QTDE LIMINAR
Cuiabá	629	Jaciara	9
Sinop	249	Comodoro	8
Várzea Grande	112	Paranatinga	8
Tangará da Serra	109	São José do Rio Claro	8
Alta Floresta	94	Sapezal	7
Rondonópolis	91	Brasnorte	6
Sorriso	85	Chapada dos Guimarães	6
Primavera do Leste	55	Terra Nova do Norte	6
Barra do Bugres	49	Diamantino	5
Colider	38	Guiratinga	5
Cáceres	37	Marcelândia	5
Lucas do Rio Verde	37	Nova Xavantina	5
Barra do Garças	27	Pontes e Lacerda	5
Juara	26	Rosário Oeste	5
Nova Mutum	25	São Félix do Araguaia	5
Mirassol d'Oeste	19	São José dos Quatro Marcos	5
Guarantã do Norte	18	Juscimeira	4
Campo Verde	17	Nova Canaã do Norte	4
Araputanga	15	Nova Ubiratã	4
Campo Novo do Parecis	13	Poconé	4
Pedra Preta	13	Porto Esperidião	4
Peixoto de Azevedo	12	Cotriguaçu	3



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Juína	11	Nobres	3
Vera	11	Paranaíta	3
Alto Garças	10	Tabaporã	3
Itaúba	10	Alto Araguaia	2
Matupá	10	Aripuanã	2
Campinápolis	2	Colniza	1
Canarana	2	Dom Aquino	1
Feliz Natal	2	Novo São Joaquim	1
Itiquira	2	Rio Branco	1
Jauru	2	Tapurah	1
Porto dos Gaúchos	2	Vila Bela da Santíssima Trindade	1
Poxoréu	2	Alto Taquari	1
Água Boa	1	Arenópolis	1

Fonte: Planilha do Excel das autuações/cadastro das Demandas Judiciais do Apoio Judicial/COREG/SURCA/SES gravado em 03/12/2014

Identificamos ainda, que foram atendidos por meio de Bloqueio Judicial, Gráfico III, o montante de R\$ 68.921.156,52 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e hum mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), alertamos para a necessidade de realizar a regularização contábil desse valor pago com as correspondentes liminares, devendo as mesmas ser encaminhadas a Gerência Contábil.

Gráfico III

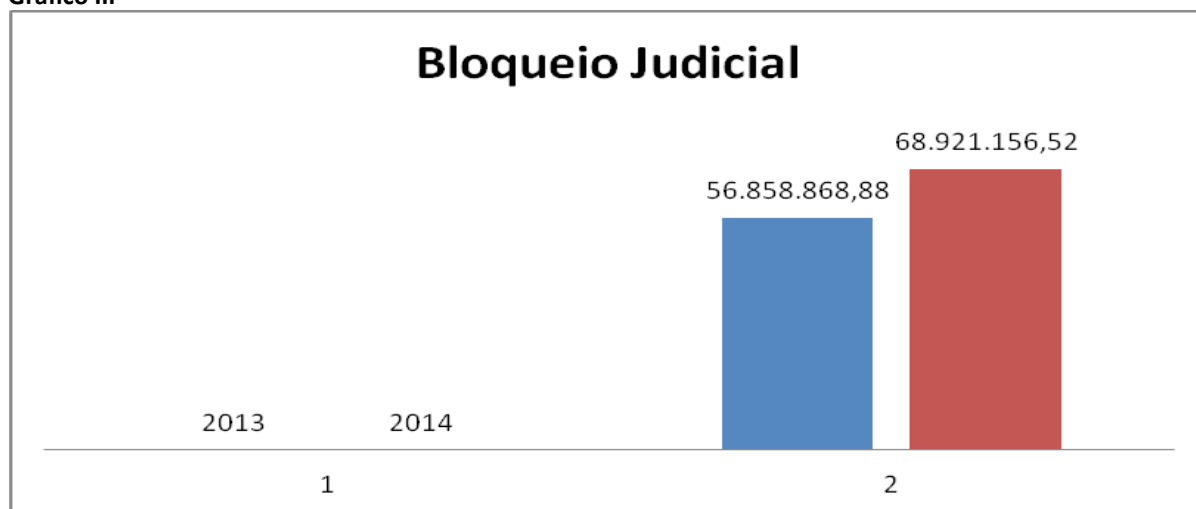


Tabela II - BLOQUEIO JUDICIAL EXERCÍCIO 2013

BLOQUEIO POR CONTA CORRENTE	R\$ VALOR
BLOQUEIO JUDICIAL NAS CONTAS FES FONTE 112 (RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) e FONTE 161 (RECURSOS DE CONVÊNIOS)	9.495.760,01
BLOQUEIO JUDICIAL NA CONTA ÚNICA DO ESTADO FONTE 134 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL)	47.363.108,87
TOTAL R\$	56.858.868,88

Fonte: Levantamento realizado pela CFIN/SES nas Conta Correntes do FES e Relatórios das NEX geradas no Sistema FIPLAN encaminhadas pela SEFAZ-MT

Tabela III - BLOQUEIO JUDICIAL EXERCÍCIO 2014



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

BLOQUEIO POR CONTA CORRENTE	R\$ VALOR
BLOQUEIO JUDICIAL NAS CONTAS FES FONTE 112 (RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	14.235.296,62
BLOQUEIO JUDICIAL NAS CONTAS FES FONTE 161 (RECURSOS DE CONVÊNIOS)	5.091.417,71
BLOQUEIO JUDICIAL NA CONTA ÚNICA DO ESTADO FONTE 134 (RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL)	49.594.442,19
TOTAL R\$	68.921.156,52

Fonte: Levantamento realizado pela CFIN/SES até o mês setembro/2014 nas Conta Correntes do FES e Relatório das NEX do Sistema FIPLAN encaminhada pela SEFAZ-MT

Insta mencionar que a Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso protocolou processo nº 631820/2013 nesta SES, Recomendação Técnica nº 0507/2013 que versa sobre “Financeiro. Conciliações Bancárias” que recomenda que essas despesas pagas através de Bloqueio Judicial sejam todas empenhadas, liquidadas e emitida nota de ordem bancária (NOB) de regularização, haja vista que esses valores geram pendências bancárias e contábeis que necessitam de regularização.

Lembrando que os pagamentos por Bloqueio Judicial são prejudiciais a Administração Pública uma vez que podem ocorrer pagamentos com sobrepreço, em duplicidade, causar descontrole do orçamento, e ainda descontinuidade dos programas estabelecidos, entre outros.

Desta feita, levantamos os pagamentos dos programas da SES, esclarecendo que utilizamos as subfunções de Governo, para demonstrar que o valor pago através do Bloqueio Judicial, consumiu aproximadamente 6% (seis por cento) do orçamento da Saúde e superou os valores pagos com Atenção Básica, entre outros, conforme demonstra a Tabela V, alertando para necessidade de levantar os custos por procedimento realizado.

Tabela IV- ORÇAMENTO DA SAÚDE

EXERCÍCIO	R\$ VALOR PREVISTO LOA	R\$ VALOR REALIZADO
2014	1.102.200.583,00	1.177.385.838,95

Fonte: LOA 2014 e Relatório do Sistema FIPLAN (FIP 729), extraído em 03/12/14



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Gráfico IV

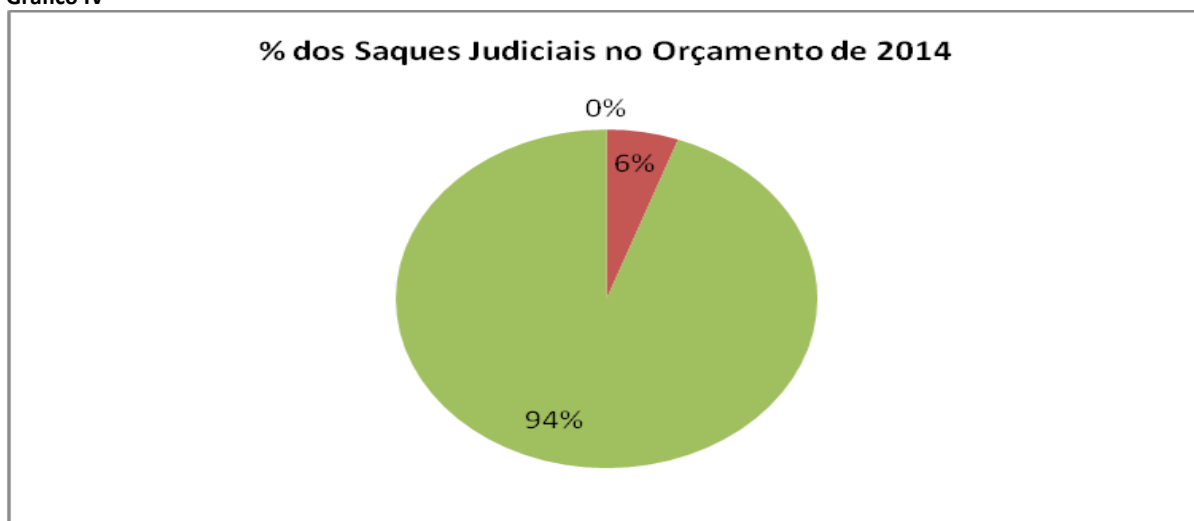


Tabela V - GASTOS COM OS PROGRAMAS SES EXERCÍCIO 2014

SUBFUNÇÃO	NOME	PAGO
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.544.547,06
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.940,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	482.634.481,85
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	43.455,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.183.389,42
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.096.285,44
131	COMUNICACAO SOCIAL	529.508,76
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.196.180,82
301	ATENCAO BASICA	23.000.249,89
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	434.938.588,36
303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	33.540.565,50
304	VIGILANCIA SANITARIA	568.695,24
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.975.270,05
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.722.066,70
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.725,14
	TOTAL	993.998.949,23

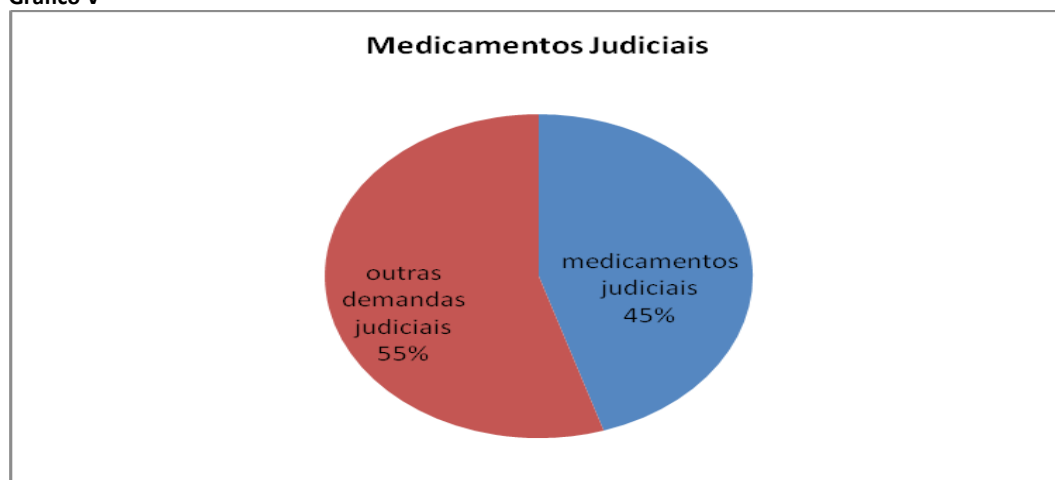
Fonte: Relatório Fiplan FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária extraído em 04/12/2014

De acordo com as Planilhas de Controle das Liminares de Medicamentos, encaminhadas pelo Apoio Judicial da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SES, Memorando nº 0183/2014/SAF/CAF-GEBEX/SES-MT, fls. 69 a 136, das autuações realizadas pela SES em 2014, aproximadamente 1579 (Hum mil quinhentas e setenta e nove) foram de solicitações de medicamentos, conforme demonstra o Gráfico nº V.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Gráfico V



Fonte: Planilha do excel de controle das liminares de medicamentos, exercício de 2014

Verificamos que o item mais solicitado dentre as demandas judiciais por medicamento é o Suplemento Alimentar, seguido por Anticonvulsivante, Antidepressivo e Medicamentos Oncológico, gráficos VI.

TABELA VI – QUANTIDADE DE LIMINAR POR MEDICAMENTO/INDICAÇÃO

MEDICAMENTO INDICADO	QTDE	MEDICAMENTO INDICADO	QTDE	MEDICAMENTO INDICADO	2
SUPLEMENTO ALIMENTAR	186	ANTIESPASMÁTICO URINÁRIO	8	ANTIINFLAMATÓRIO/ ANALGÉSICO	2
ANTICONVULSIVANTE	124	ANTIHIPERTENSIVO OCULAR	8	ANTIPLAQUETÁRIO	2
ANTIDEPRESSIVO	110	HORMÔNIO	8	ANTITABAGISMO	2
ONCOLÓGICO	100	NEUROLEOTICO	8	ANTITÉRMICO/ANALGÉSICO	2
ANTIHIPERTENSIVO	96	REPOSITOR DE CÁLCIO	8	ANTIVIRAL E IMUNOMODULADOR	2
ANTIASMÁTICO	90	ACESSÓRIO	7	ATIVADOR DO GRUPO NEUROTRANSMISSOR	2
CORRELATO	73	ANTAMÍNICO	7	BRONCODILATADOR E ANTIASMÁTICO	2
ANTIPARKINSINIANO	68	ANTILIPÊMICO	7	CARDIOTÔNICO	2
ANTIPSCOTICO	68	ANTIMICROBIANO	7	DISTÚRBO DE CERATINIZAÇÃO	2
ANTINEOPLASICO	58	HIPOGLICEMIANTE	7	EQUIPAMENTO	2
IMUNOSSUPRESOR	56	PROTETOR SOLAR	7	ESCLEROSE MULTIPLA	2
ANTIGLAUCOMATOSO	55	ANTICOAGULANTE	6	ESTIMULANTE SNC	2
ANTITROMBÓTICO	53	ANTIRRETROVIRAL	3	FITOTERÁPICO	2
ANTIDIABÉTICO	48	ANTISÉPTICO	3	HEMATOPOETICO	2
INSUMO	47	BETABLOQUEADOR	3	HORMÔNIO CRESCIMENTO	2
ANTIINFLAMATÓRIO	34	ESPASTICIDADE DOS MUSCULOS ESQUELÉTICOS	3	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO	2
ANSIOLITICO	33	HIPNÓTICO	3	HORMÔNIO MASCULINO	2
ANTIULCEROSO	29	HORMÔNIO TIREOIDE	3	IMUNODULADOR	2
ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO	24	IMUNOGLOBULINA	3	IMUNOLÓGICO	2
DIETA ALIMENTAR	23	IMUNOTERAPIA	3	INIBIDOR ACETILCOLINESTERASE	2
ANTIABÉTICO	21	INIBIDOR DO HORM DA PARATIREOIDE	3	OFTALMOLÓGICO	2
CONDROPROTETOR	21	INIBIDOR HORMÔNIO PARATIREÓIDE	3	REGENERADOR DE CARTILAGEM	2
VITAMINA	16	INIBIDOR SELETIVO DA COLINESTERASE CEREBRAL	3	RELAXANTE MUSCULAR DE AÇÃO CENTRAL	2
ANALOGO LHRH	15	LUBRIFICANTE OCULAR	3	SUBSTITUTO DO LÍQUIDO SINOVIAL	2
ANTIBIOTICO	15	RELAXANTE MUSCULAR	3	VACINA	2
ANTIHIPERCOLESTEROL EMIANTE	13	ACESSÓRIOS P/ MEDIR GLICOSE	2	VASODILATADOR CORONARIANO	2
VASODILATADOR	13	AGENTE IMUNOSSUPRESSORES	2	VASODILATADOR PERIFERICO	2



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.4.3 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Foi solicitada a Coordenadoria de Aquisição e Contratos da SES, Memorando nº 011/2014/GTL, a relação dos processos licitatórios realizados em 2014 para atendimento as demandas judiciais e encaminhado a Relação dos Procedimentos Licitatórios da SES do exercício 2014, bem com a Relação das Dispensas de Licitações da SES realizadas em 2014.

Salienta-se que às fls. 211 a 217 identificamos que das 65 (sessenta e cinco) Dispensas de Licitação realizadas no exercício de 2014 pela SES, 18 (dezoito) processos foram formalizados para atendimento as demandas Judiciais, totalizando R\$ 2.780.258,59 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Anexo 3.

Notadamente, visando à redução dos custos, todas as aquisições/contratações para atendimento as liminares deveriam ser realizadas pela Coordenadoria de Aquisição e Contratos da SES, necessitando para tanto de um fluxo que interagisse entre os setores.

Nesse sentido, reforçamos a necessidade de mapear as demandas judiciais visando comprar com economicidade, saber o perfil dos pacientes e buscar estratégias para reduzir a judicialização da Saúde.

2. DA CONCLUSÃO:

O Grupo de Trabalho instituído pelo Secretário de Estado de Saúde impõe-se a tarefa de envidar todos os esforços, a fim de demonstrar:

- 2.1) O levantamento de todos os Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais pendentes de cumprimento e/ou resposta;
- 2.2) Fazer o diagnóstico e encaminhamento dos processos que não estão sendo cumpridos nos prazos estabelecidos;
- 2.3) Recomendar fluxos, visando dar agilidade ao cumprimento dos Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais.

2.1) LEVANTAMENTO:



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Com relação ao levantamento de todos os Processos Judiciais e Recomendações Ministeriais pendentes de cumprimento e/ou respostas, temos a mencionar que em Ata de Reunião de 21 de novembro de 2014, deliberou em fazer o levantamento dos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 por amostragem e de 2014 o levantamento físico.

Desta feita, foi constatado o quantitativo de aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) processos autuados em 2014 para serem analisados. Em 21 de novembro de 2014 foi solicitado quatro profissionais digitadores para auxiliar nos trabalhos e cumprir a demanda, fato este que não foi atendido até a data de 01 de dezembro de 2014, sendo deliberado pelo Grupo de Trabalho a suspensão das análises físicas.

2.2) DIAGNÓSTICO

2.2.1) DAS QUESTÕES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E/OU PROCEDIMENTOS:

a) Insuficiência de Equipe Técnica para análise das Liminares:

A equipe hoje de análise do Apoio Judicial da SES é formada por 19 profissionais: 01 Enfermeira Contratada, 02 Assistentes Sociais Concursadas, 01 Bacharel em Direito Contratada, 02 Técnicas de Enfermagem concursadas, 02 fisioterapeutas concursadas, 01 pedagoga, 01 publicitária e 01 tecnóloga em gestão pública e 08 profissionais de nível médio entre contratados e comissionados e 02 médicos supervisores da SES, sendo um ortopedista e um clínico, que prestam serviços a esta unidade, porém não possuem exclusividade no setor.

RECOMENDAÇÃO:

E mediante esta situação a equipe de trabalho ponderou em Implantar a Regulação Integrada em Conjunto com o Município de Cuiabá com 26 profissionais, sendo: 01 Médico Cardiologista, 01 Médico Neurologista, 01 Médico Ortopedista, 04 Enfermeiros, 03 Técnicos de Enfermagem, 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, 03 Assistentes Administrativos, 01 Responsável Técnico, 01 motorista, 04 profissionais do Apoio Judicial, 04 Profissionais com Formação Jurídica, 01 Procurador Municipal, visando sanear as demandas existentes, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

b) Ausência de Controle de Pagamentos administrativos:

Pode-se notar que os pagamentos são feitos de acordo com a demanda sem o cruzamento de dados com o principal detentor dos serviços que é o município de Cuiabá, podendo em tese, estar gerando pagamentos em duplicidades, pagamentos de procedimentos não realizados, pendência de pagamentos e até mesmo pagamento de valores já bloqueados.

RECOMENDAÇÃO:

Para esta situação é imprescindível uma auditoria em todos os processos para verificar tal questão, e, no caso de irregularidades e ilegalidades, Vossa Excelência, tem o fator primordial e discricionário para instaurar o devido processo administrativo legal.

c) Ausência de Padronização de Preços para aos casos oriundos de liminares (sobre preços):

Esta questão é verificada pela total desorganização e perda do controle da Administração Pública, onde paga-se pela tabela SUS, e todos somos sabedores que a tabela SUS, visa apenas o procedimento sem verificar os meios pelos quais há uma infraestrutura “cara” para o atendimento adequado do paciente/cliente.

Nesta seara a SES não se preocupou até a presente data de apresentar sua tabela própria (alternativa) para que os Magistrados vincule na liminar o valor que o Estado tem condições de pagar e não pelo quantitativo completamente fora de qualquer razão e valor, levando a um ciclo vicioso que *em tese* gera enriquecimento ilícito de pessoas físicas e/ou jurídicas.

RECOMENDAÇÃO:

Implantar a tabela de padronização de procedimentos médicos a serem pagos pelo SUS em caso de liminares, com base na tabela SUS, e equiparados.

d) Ausência de Fluxo para atender as demandas:

Foi verificado um fluxo caótico onde toda a Coordenadoria de Regulação fica a mercê de estar “cuidando” de liminares, não possuindo um grupo intitulado para análise técnica, e classificação destas liminares.

RECOMENDAÇÃO:



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Desta forma, encaminhamos o fluxo, contido no anexo 1, para análise da equipe técnica em conjunto com o Município de Cuiabá.

e) Ausência de Contratualizações de serviços:

A questão da judicialização é nítida em todo o País, devido às políticas públicas instituída, onde não se estudam as causas, mas, uma forma rápida para resolução da problemática ora instalada.

RECOMENDAÇÃO:

Desta forma, sugerimos a elaboração de Termo de Referência para a Contratualização de serviços para as áreas de cardiologia, neurologia, neurologia infantil, ortopedia, oftalmologia, cirurgias gerais, urologia, nefrologia, ginecologia, obstetrícia, etc, tanto a nível regional, quanto a nível central junto à Capital do Estado de Mato Grosso, nessa ordem .

f) Morosidade no cadastro, respostas e encaminhamentos:

Identificamos 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos pendentes de Parecer médico de diversas áreas, bem como não há Assistentes Administrativos suficientes para cumprir a demanda do cadastro, resposta e encaminhamentos, imprescindível para respostas ao judiciário de acordo com a Portaria 102/2013/GBSES de 18/08/2013.

RECOMENDAÇÃO:

Vossa Excelência deverá convocar com Urgência Profissionais Médicos e Enfermeiros para atender a demanda, em caráter excepcional e equipe de Apoio para a análise correta.

g) Cotação de preço realizada pelo próprio setor:

Outro fator que prejudica o Setor de Apoio Judicial, e não é função do setor, o que pode ocasionar risco e desvio em tese de procedimentos e transito de contratualizações.

RECOMENDAÇÃO:

Transferência imediata desse procedimento para o setor competente nesta SES que é Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

h) Indimplência da SES nos pagamentos aos prestadores:



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Também consta como fator de demora a inadimplência da SES nos pagamentos aos prestadores de serviços, pois se recusam a fazer a cotação de preço e a equipe do Apoio Judicial necessita fazê-las reiteradas vezes.

RECOMENDAÇÃO:

Análise de todas as pendências para pagamentos, bem como sanar a problemática, e se Vossa Excelência Entender realizar a abertura de Instrução Sumária para averiguar a responsabilidade de tal inadimplência.

i) Falta de documentos essenciais nas Liminares:

As ações devem ser encorpadas com documentos para que a lide seja satisfeita, e verificamos a ausência de contato do paciente, diagnósticos precários, ausência de exames atualizados, ausência dos laudos de AIH e/ou APAC, ausência de Parecer do médico assistente, endereços de difícil acesso, contatos inexistentes, Cartão SUS, nome dos pais e a decisão judicial.

RECOMENDAÇÃO:

Para estes casos é informado ao judiciário, por meio da Procuradoria Geral do Estado, mas não há equipe de Assistente Social e Psicólogo para realizar o trabalho, então solicita-se com urgência equipe para atender a demanda.

j) Não instaurações de Sindicâncias das liminares não cumpridas:

Vossa Excelência é por virtude da Lei Complementar 207/2004 e 550/2014 a Autoridade Instauradora de toda e qualquer irregularidade durante o investimento do Cargo de Secretário de Estado de Saúde, e não foi verificada a instauração de qualquer procedimento seja Instrução Sumária ou Sindicância Administrativa Investigativa, para a verificação em tese da omissão da Secretaria de Estado de Saúde.

RECOMENDAÇÃO:

Instauração Imediata das Instruções Sumárias, se Vossa Excelência assim entender.

k) Dificuldade de Comunicação com a equipe do Município de Cuiabá:

Como já dito antes o Município de Cuiabá é o principal detentor da oferta de serviços. E pode se verificar que não há comunicação eficiente e eficaz entre o ente Estado e o ente Município.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

RECOMENDAÇÃO:

Para solucionar a problemática segue o anexo 1 e 2, como forma de resolução. Lembrando que estamos no final de Governo e estas questões devem ser repassadas à equipe de transição.

I) PPI defasada (maio de 2010):

A Programação Pactuada Integrada é de maio de 2010, e é promovida pela Ministério da Saúde, sendo esta a última lançada.

RECOMENDAÇÃO:

A nosso ver, o Estado não pode ficar somente nesta condição e, sim, criar seu próprio modelo de atualização da demanda ofertada de serviços, uma vez que a regulação é imediata de acordo com o serviço disponível, sendo que estes podem mudar a todo o instante, devido à oferta de mercado.

I) Ausência de Sistema Operacional:

É salutar descrever que vários Sistemas Operacionais Públicos foram ofertados ao Estado, e por ausência de efetividade nas suas ações a Secretaria de Estado de Saúde ainda não adquiriu tal programa.

Não há como verificar a tamanha omissão e descaso com a saúde, uma vez que os profissionais estão trabalhando em planilhas em Word e Excel, mostrando um serviço verdadeiramente doméstico.

Vale lembrar que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTINF encaminhou documentos para Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação para aprovação do Projeto: Sistema de Gestão Demandas Judiciais em desenvolvimento por essa Coordenadoria.

RECOMENDAÇÃO:

Implantar de forma imediata um programa informatizado para atender a demanda.

2.2.2) DO SISTEMA FARMACÊUTICO:

a) Prescrição de medicamentos com precário fundamento de protocolos:



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

É verificado que muitas prescrições não seguem os critérios de padronização do Sistema Único de Saúde:

RECOMENDAÇÃO:

Elaborar uma seleção de medicamentos, fundamentados em protocolos, anexo exemplo de protocolos utilizados em outros estados, usando critérios explícitos, previamente acordados, baseados na eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade com eficácia comprovada e disponibilidade do produto ou similares no mercado para subsidiar o poder judiciário acerca das opções de tratamento disponíveis no SUS, evitando desta forma judicialização de produtos com indicações similares.

Orientar os profissionais médicos a observar o elenco de medicamentos pactuados para o atendimento às doenças contempladas através dos CIDs relacionados e Protocolo Clínico, bem como o elenco pactuado no Componente Estratégico e Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

b) Precária justificativa para o tratamento medicamentoso do paciente:

Vários processos chegam com carência de informações para o tratamento específico do paciente, o que gera desconforto e não cumprimento da liminar.

RECOMENDAÇÃO:

Orientar os profissionais médicos que nos casos em que o paciente necessite de tratamento farmacológico específico, quando da emissão da receita, preencher justificativa, declarando então que dentre os medicamentos elencados naquele nível de atenção, não há alternativa terapêutica, indicando quando possível bibliografia apontando eficácia comparada e/ou estudos de evidências e/ou estudos fármaco-econômico.

c) Lista de medicamentos que não corresponde à realidade:

Verifica-se que há precária informação sobre os medicamentos disponíveis.

RECOMENDAÇÃO:

Elaborar uma lista com os medicamentos da Relação Estadual de Medicamentos (Resme) e dos Componentes Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, isso permite identificar todos os medicamentos disponibilizados pelo SUS, sendo fonte de suporte dos “prescritores” da rede de serviços de saúde.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Revisar a Portaria Estadual nº 225/2004 e de protocolos de medicamentos e nutrientes, realizando desta forma a inclusão de insumos que atualmente não possuem padronização estabelecida no estado;

d) Liminares para cumprimento com ausência de informações:

É verificado que alguns processos são instruídos de forma precária, às vezes até sem a receita médica.

RECOMENDAÇÃO:

Enviar ofício ao judiciário para melhorar a instrução dos processos judiciais acerca de documentações inerentes ao paciente, principalmente dos processos que são encaminhados sem receita médica, o que prejudica na compra correta dos insumos;

Ter uma Assistente Social para melhor desempenhar o contato entre o poder judiciário e a Secretaria de Estado de Saúde.

e) Sistema de Câmara Técnica com funcionamento precário:

O sistema SICAM (Sistema de Câmara Técnica), desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação, desenvolvido com o intuito de integrar a defensoria, ministério público e demais unidades com o intuito de agilizar os tramites judiciais.

RECOMENDAÇÃO:

Colocar em funcionamento o sistema SICAM (Sistema de Câmara Técnica).

f) Precário monitoramento das continuidades dos tratamentos dos pacientes:

Muitas liminares são oriundas de pacientes em tratamento contínuo.

RECOMENDAÇÃO:

Monitorar as continuidades dos tratamentos dos pacientes com a publicação de uma portaria que regulamente a necessidade de apresentação de receituário médico semestralmente, evidenciando o acompanhamento do paciente, modelo anexo 4.

g) Insuficiência de Equipe Técnica para análise das Liminares:

A equipe de análise das liminares e recomendações ministeriais da Superintendência de Assistência Farmacêutica é formada por 04 profissionais farmacêuticos, 03 profissionais de nível médio, sendo uma concursada e os demais contratados, e duas bacharéis em Direito.



**GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO**

RECOMENDAÇÃO:

Dimensionar a equipe profissional com a inserção de profissionais concursados e assistentes sociais.

2.2.3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1- Revisar a Portaria nº 091/2014/GBSES, publicada no Diário Oficial de 19 de junho de 2014.
- 2- Implantar a Regulação Integrada em Conjunto com o Município de Cuiabá, através de Portaria Conjunta entre Estado e Município, com infraestrutura física, recursos humanos adequados e, em regime de plantão até sanar as liminares autuadas e sem análise que gira em torno de 3.000 (três mil), bem como os quantitativos de 2010 a 2014, em sistema de plantão para a equipe técnica.
- 3- Implementar o fluxo de Demandas de Processos Judiciais.
- 4- Promover a atualização da Programação Pactuada Integrada – PPI
- 5- Determinar o levantamento integral de todos os processos judiciais autuados, realizar auditoria nos processos de pagamentos das Demandas Judiciais, bem como determinar Instrução Sumária para as liminares não cumpridas.
- 6- Fazer cumprir a Carta de Intenções e Boas Práticas, expedida pelo II Fórum Municípios e Soluções: Diagnósticos e Desafios do Sistema Público de Saúde de Mato Grosso, fls. 65 a 67.
- 7- Reestruturar todo o Sistema Regulador do Estado de Mato Grosso, com vista a realizar um estudo para a viabilidade de implantação das Macros Regiões Reguladoras e ter o Estado como Supervisor do Sistema.
- 8- Abertura de Instrução Sumária para averiguar o não cumprimento em tese da Recomendação Técnica nº 0507/2013.
- 9- Determinar a continuidade dos trabalhos com a equipe técnica com o acompanhamento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, haja vista o quantitativo alarmante de processos.
- 10- Apresentar o relatório para a equipe de transição em virtude de término de mandato eletivo.



GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

É o nosso relatório.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014

Valéria Aparecida Nogueira
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde/MT

Eliberto Francisco da Cruz
Auditoria Geral do SUS/MT

Sandra Cristina Domingues Lima
Superintendência de Regulação, Controle e
Avaliação/MT

Eveline de Assis Viana Medeiros
Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação/MT

Ellen Cristina Saldanha Fernandes
Unidade Setorial de Controle Interno/MT

Guilhermina Pimentel
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde/MT

Juliany Falcão Silva Ferreira
Superintendência de Assistência Farmacêutica

SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

M A T O G R O S S O . E S T A D O D E T R A N S F O R M A Ç Ã O .

WWW.MT.GOV.BR

Da Organização, Estatística e Controle das Demandas Judiciais.

ASSEJUD

ASSESSORIA DE
DEMANDAS JUDICIAIS



SES

SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Da Criação da Assessoria de Demandas Judiciais

- Criada pela Portaria de n. 55/2015/GBSES/SES, a Assessoria de Demandas Judiciais - ASSEJUD é o órgão estratégico da Secretaria de Estado de Saúde responsável em coordenar, monitorar, supervisionar, dar suporte de informações, impulsionar, até o seu efetivo cumprimento pelas demais pastas finalísticas, os expedientes judiciais.
- Com a criação da ASSEJUD, unificou-se todas as portas de entrada para expedientes judiciais em um único setor, a fim de manter maior controle da demanda.
- A atenção à judicialização está no tópico 07 (sete) do pacto dos 100 (cem) dias firmado entre o Governo e a Secretaria, sendo que o S-CODES é a pretensão para instrumento de gestão das demandas judiciais.

Síntese da Judicialização

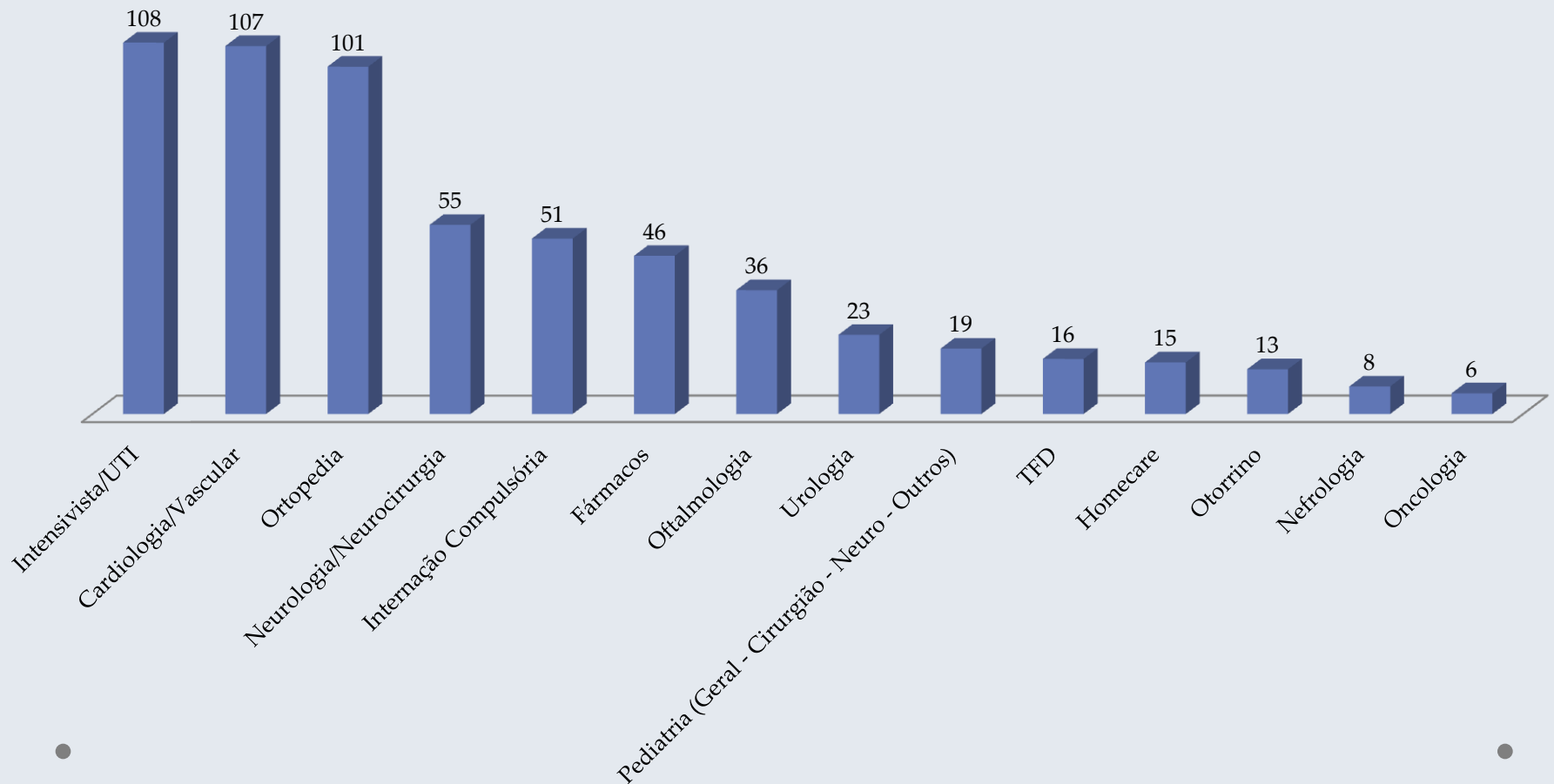
- Devemos entender o fenômeno Judicialização da Saúde sob três prismas:
- 1 – Judicialização do objeto não coberto (procedimentos alternativos etc);
- 2 – Judicialização do objeto coberto, mas com especificidade que difere das estabelecidas nas tabelas SIGTAP/SUS (incorporação de tecnologia suplementar ao procedimento etc)
- 3 – Judicialização para procedimentos cobertos, mas com baixa oferta.
- 3.1 – Ações visando a solução:
 - 3.1.1 – Contrato suficiente;
 - 3.1.2 – Controle eficiente;
 - 3.1.3 – Busca de parcerias.

Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

- Desde o dia 1.º de março de 2015, a nova equipe estuda a demanda judicial a fim de elaborar subsídios em informações (dados e estatísticas) para auxiliar os demais setores da Secretaria nas tomadas de decisões.
- Foram protocoladas **799 (setecentos e noventa e nove)** demandas judiciais na ASSEJUD, correspondendo a média de **200 (duzentos) por semana** e **40 (quarenta) por dia útil**.

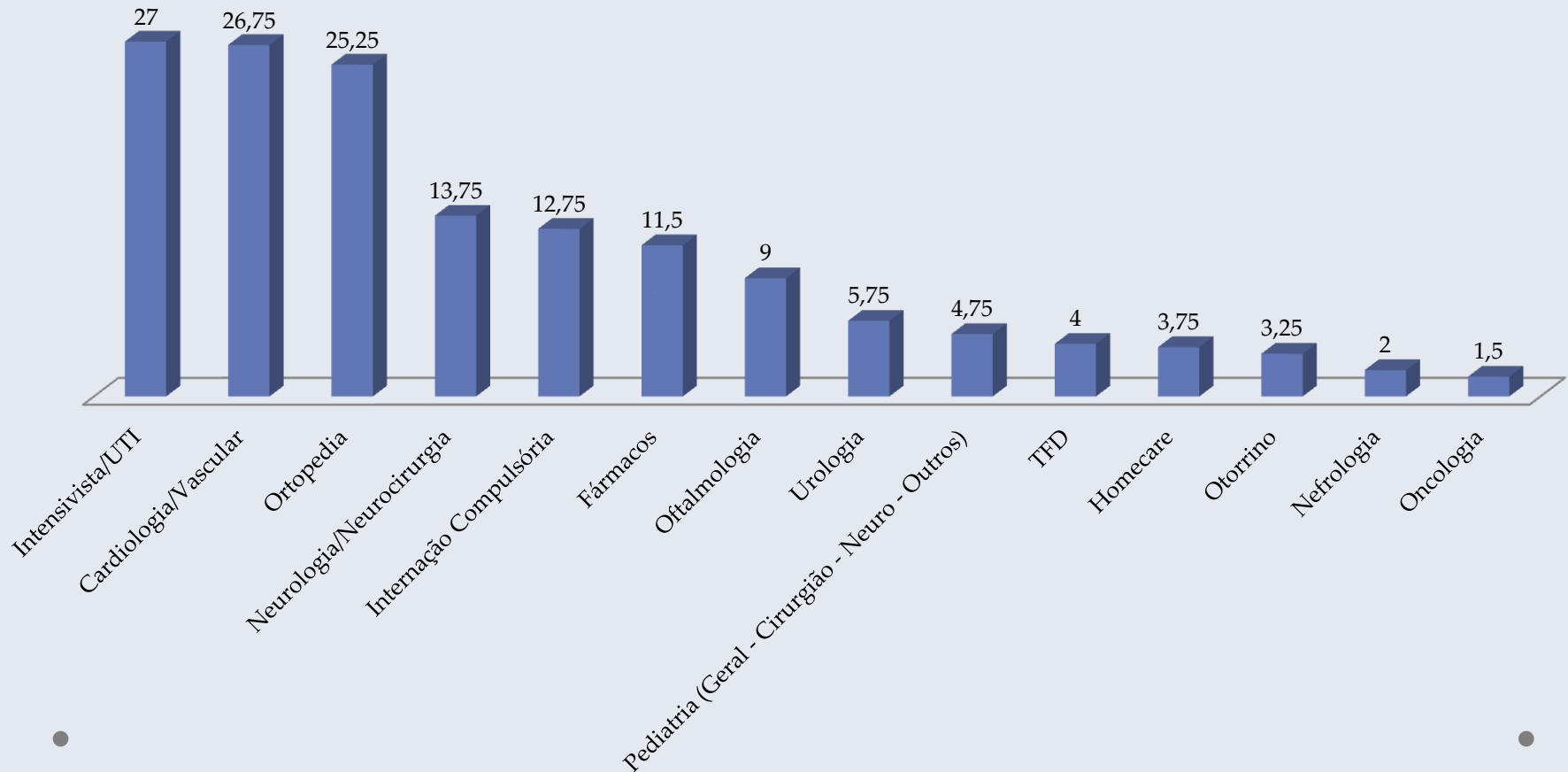
Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

Por Especialidade (mensal)



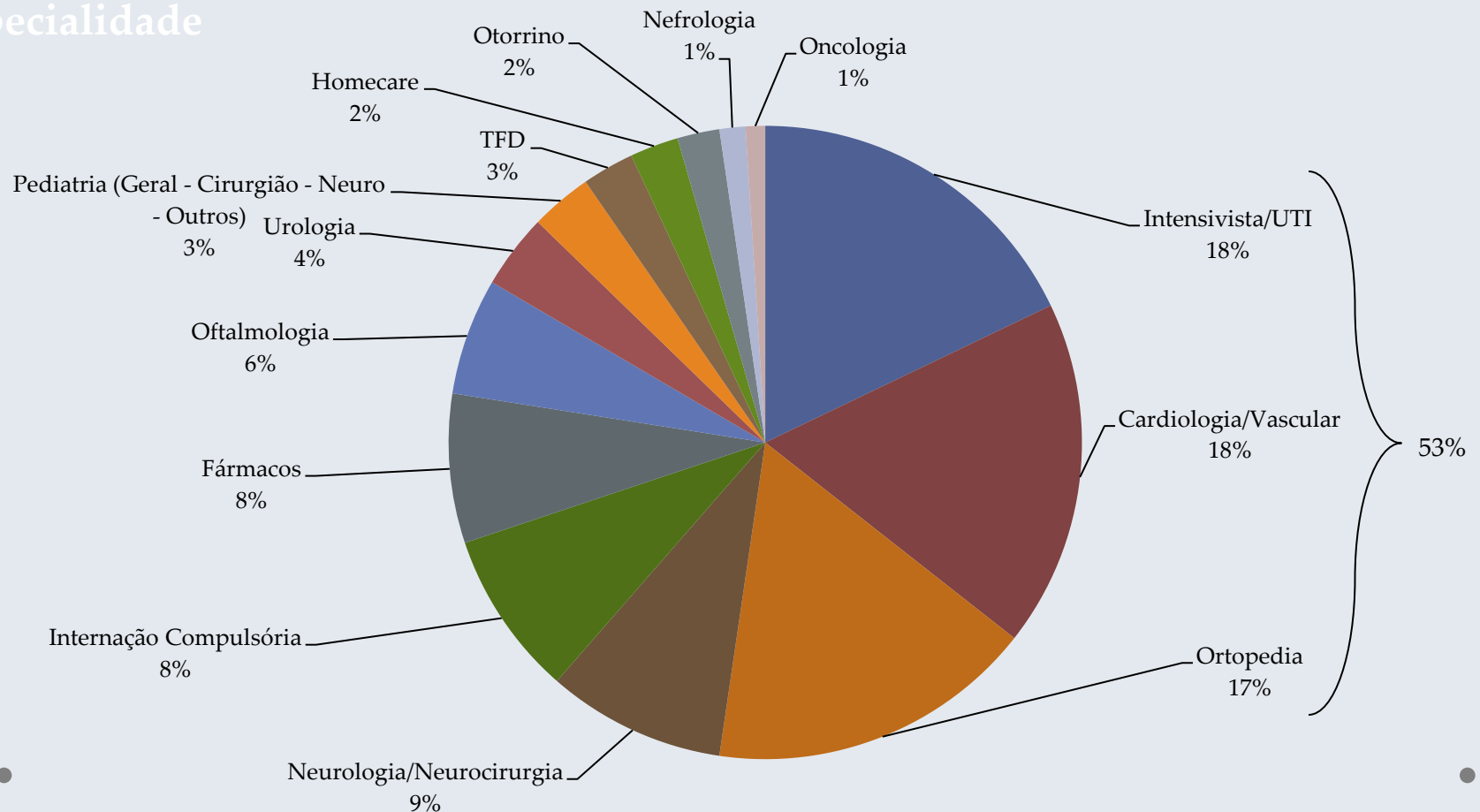
Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

**Por Especialidade
(média semanal)**



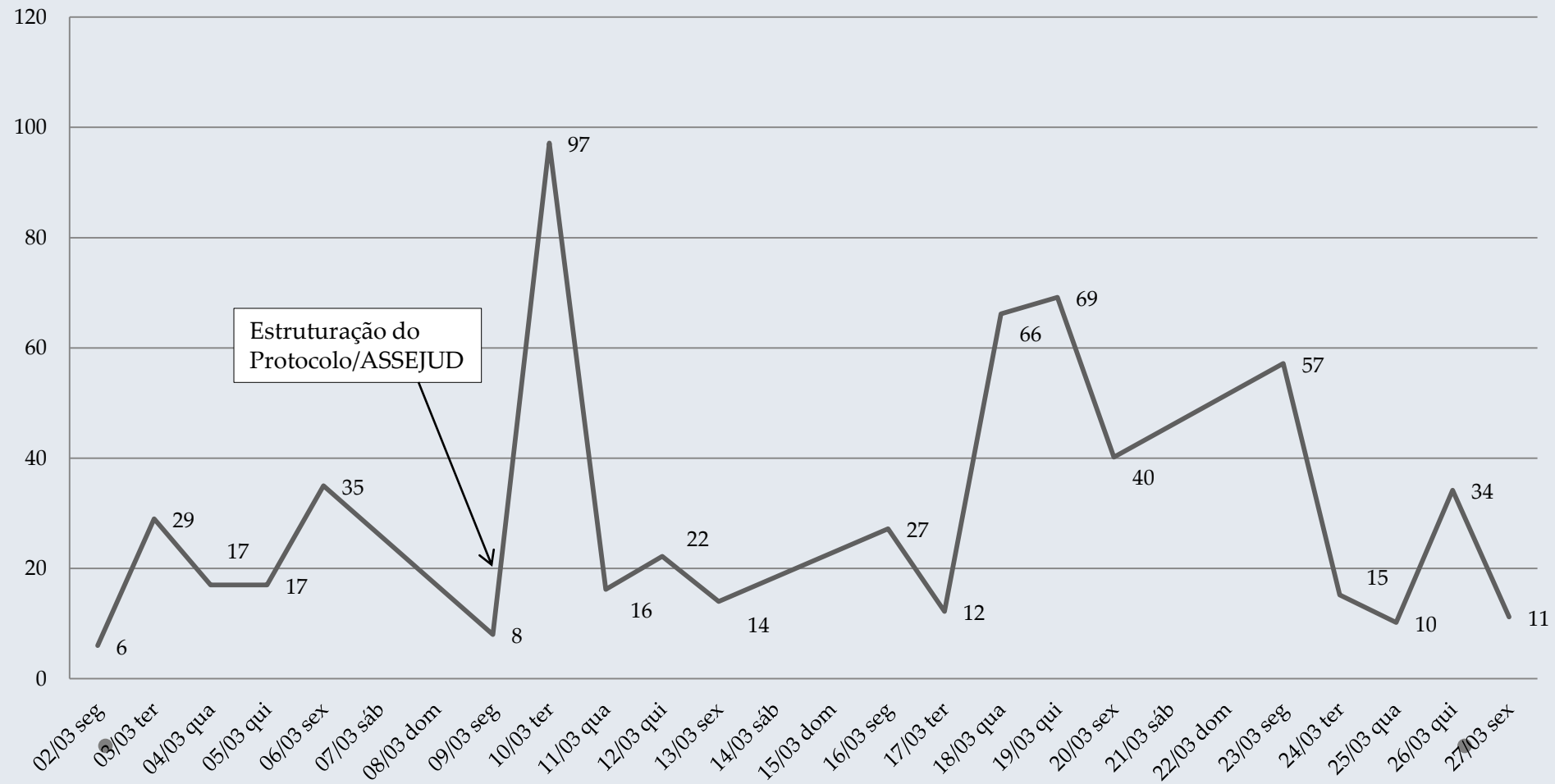
Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

Por Especialidade



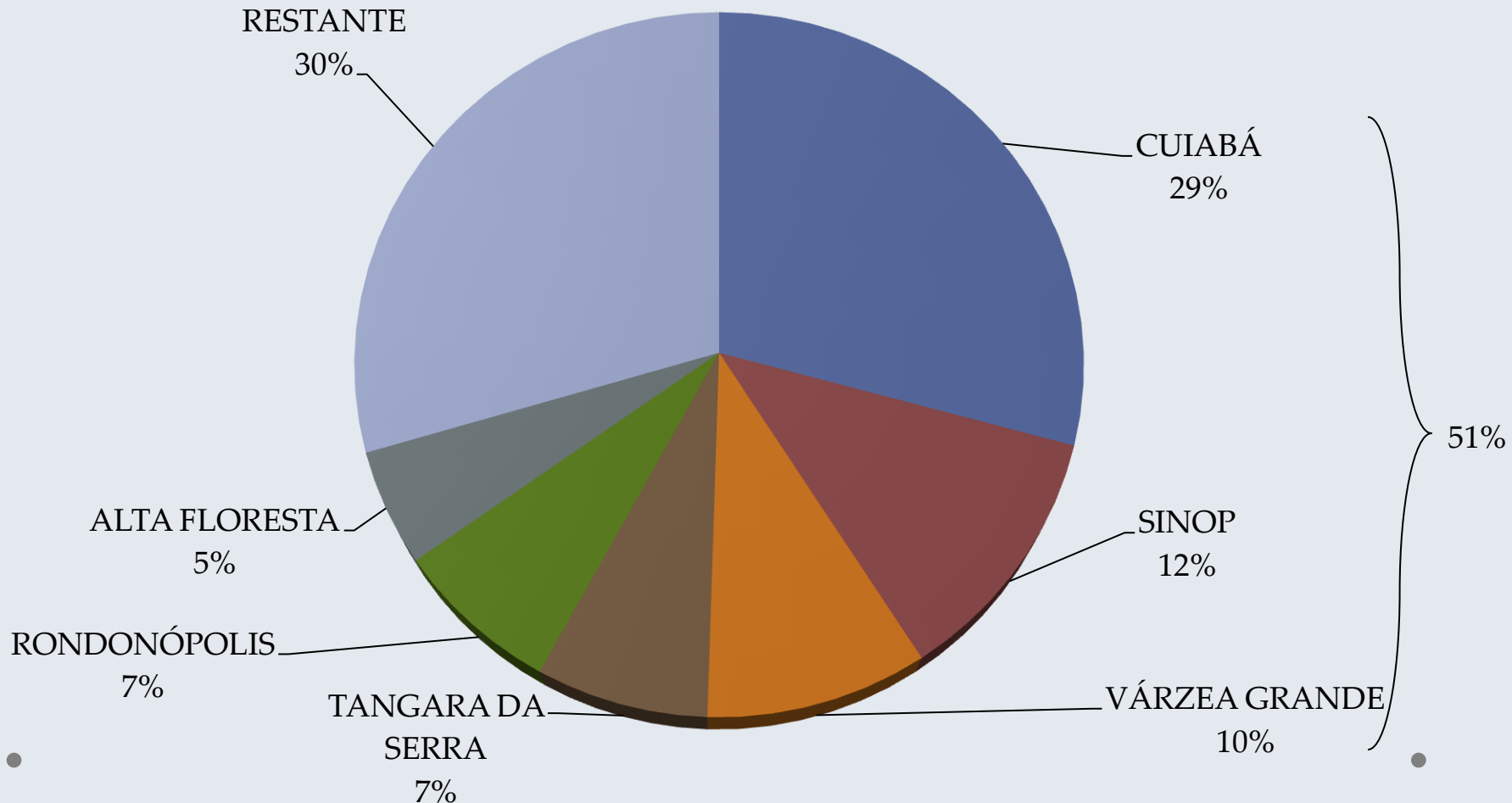
Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

Gráfico de Recebimento
(conforme data de recebimento/protocolo)



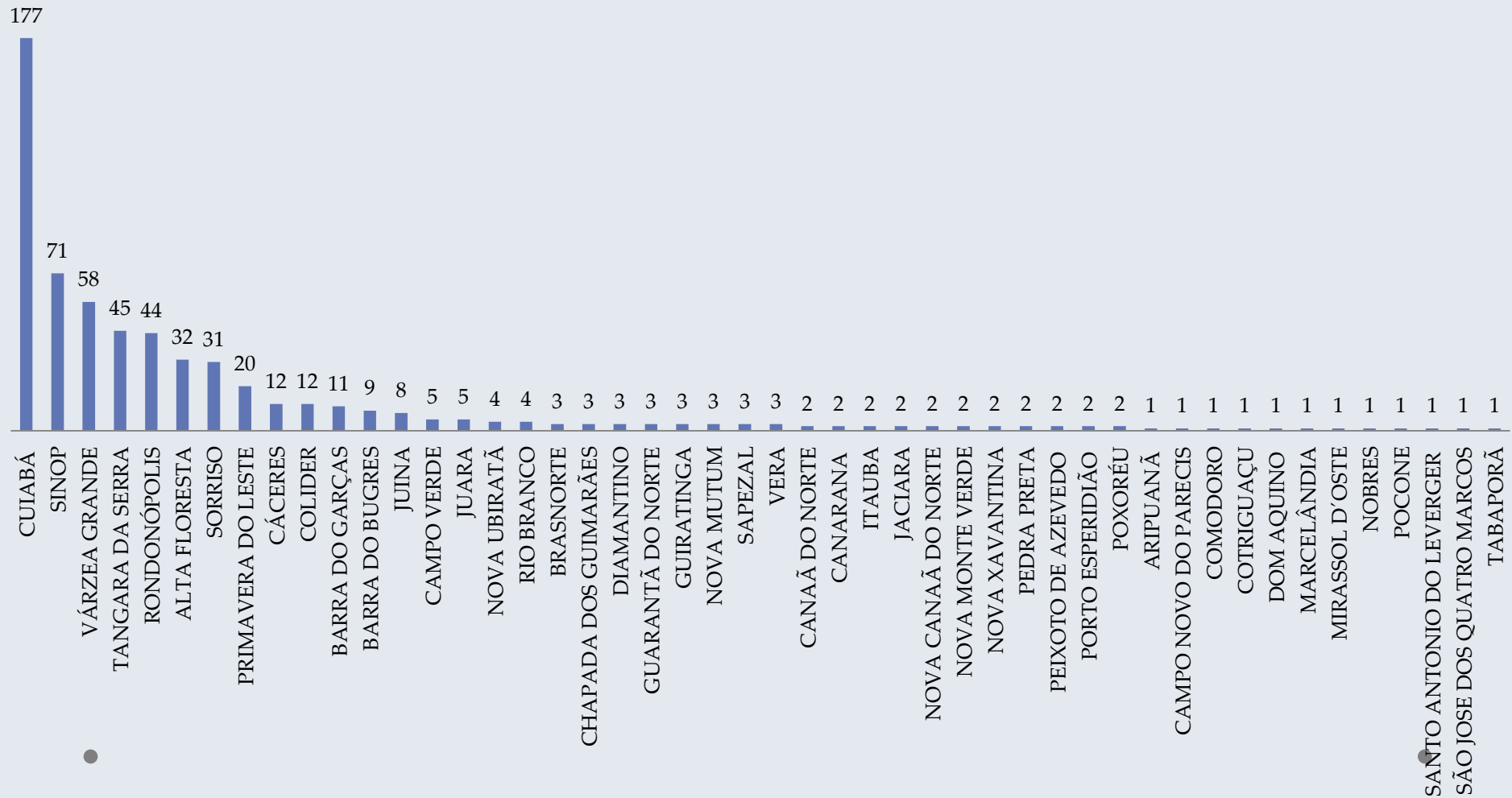
Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

Estatística por Comarca



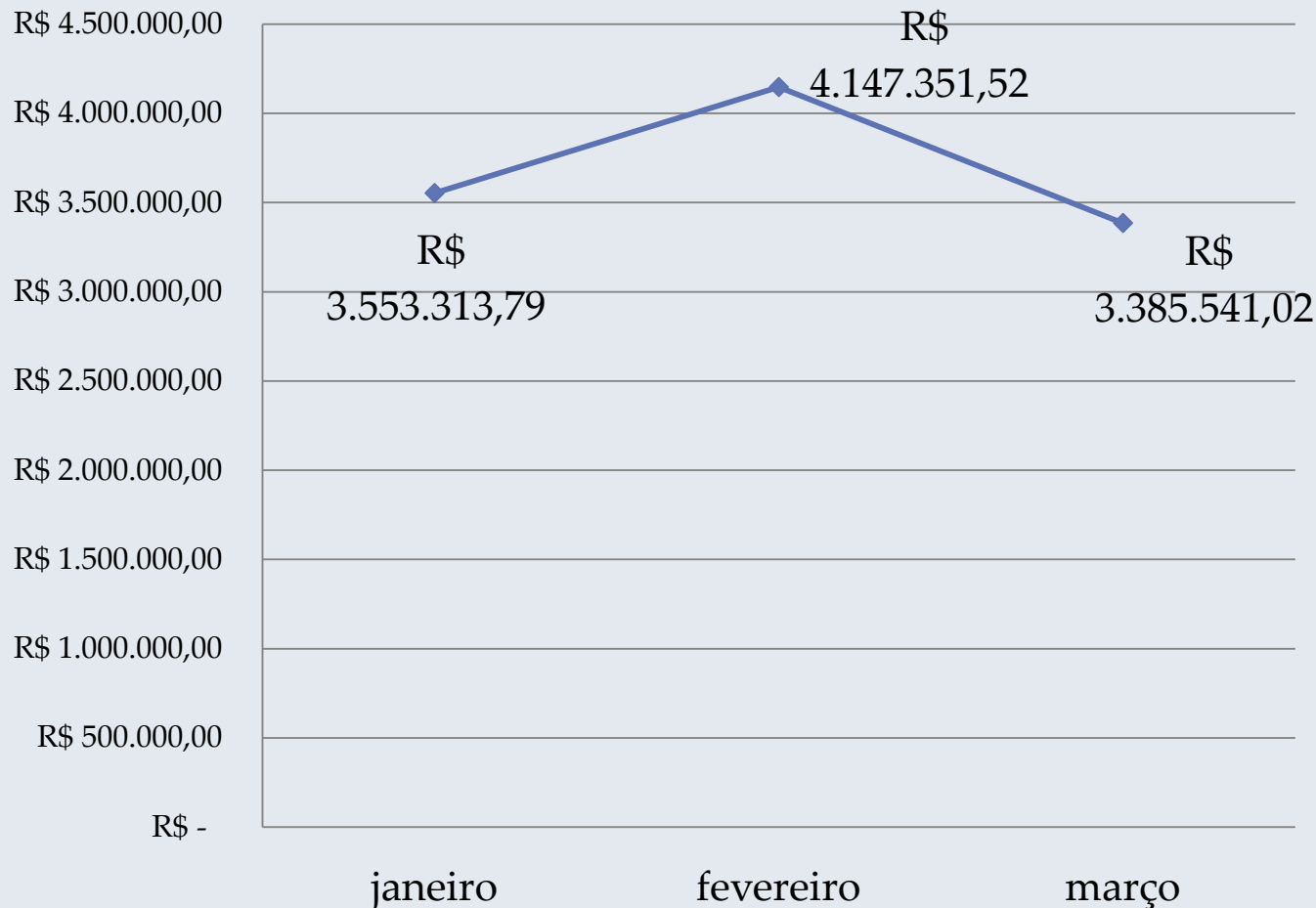
Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

Estatística por Comarca



Das Estatísticas da Assessoria de Demandas Judiciais

Bloqueios Judiciais - 2015 (Fonte: SEFAZ)



*até 20/03/2015

- **Média Mensal** R\$ 3.695.402,10 (três milhões seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dois reais e dez centavos).
- **Estimativa do ano** R\$ 44.344.825,30 (quarenta e quatro milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
- Considerando que no **ano passado (2014)** a **média mensal** de bloqueios foi de R\$ **8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, alcançando a casa de R\$ **100.000.000,00 (cem milhões de reais)** no ano, **evidencia-se redução considerável.**

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

ABRIL DE 2015

ASSEJUD
ASSESSORIA DE
DEMANDAS JUDICIAIS



SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

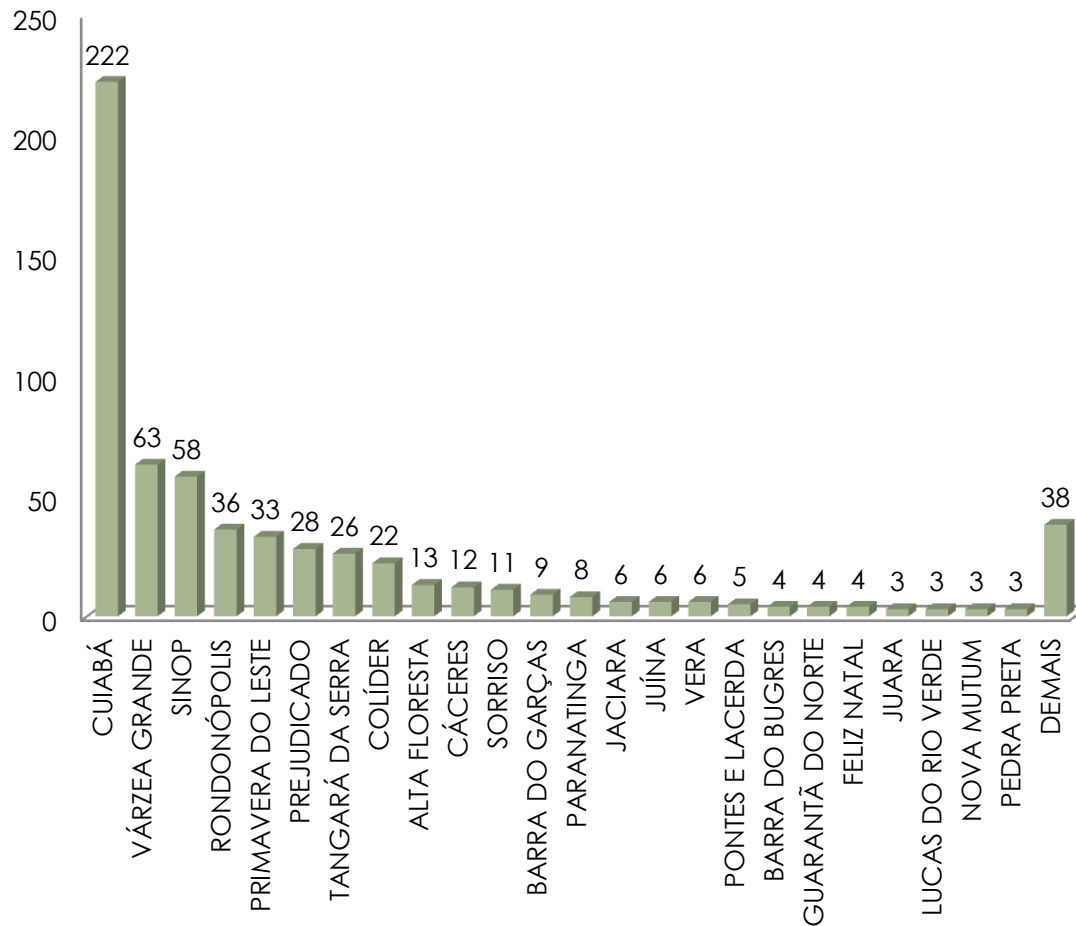
RELATÓRIO DE PROTOCOLO DADOS DO LUNAR

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

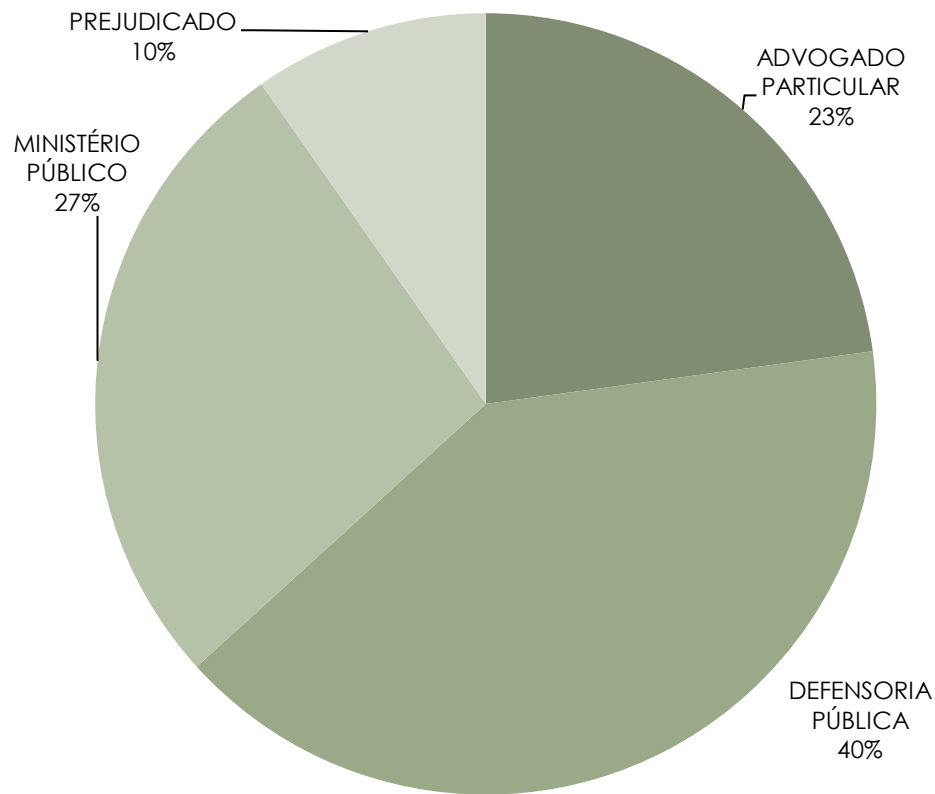
Relatório de Protocolo – Por Comarca

POR COMARCA	SOMA DO QUANTITATIVO
CUIABÁ	222
VÁRZEA GRANDE	63
SINOP	58
RONDONÓPOLIS	36
PRIMAVERA DO LESTE	33
PREJUDICADO	28
TANGARÁ DA SERRA	26
COLÍDER	22
ALTA FLORESTA	13
CÁCERES	12
SORRISO	11
BARRA DO GARÇAS	9
PARANATINGA	8
JACIARA	6
JUÍNA	6
VERA	6
PONTES E LACERDA	5
BARRA DO BUGRES	4
GUARANTÁ DO NORTE	4
FELIZ NATAL	4
JUARA	3
LUCAS DO RIO VERDE	3
NOVA MUTUM	3
PEDRA PRETA	3
DEMAIS	38
TOTAL	626



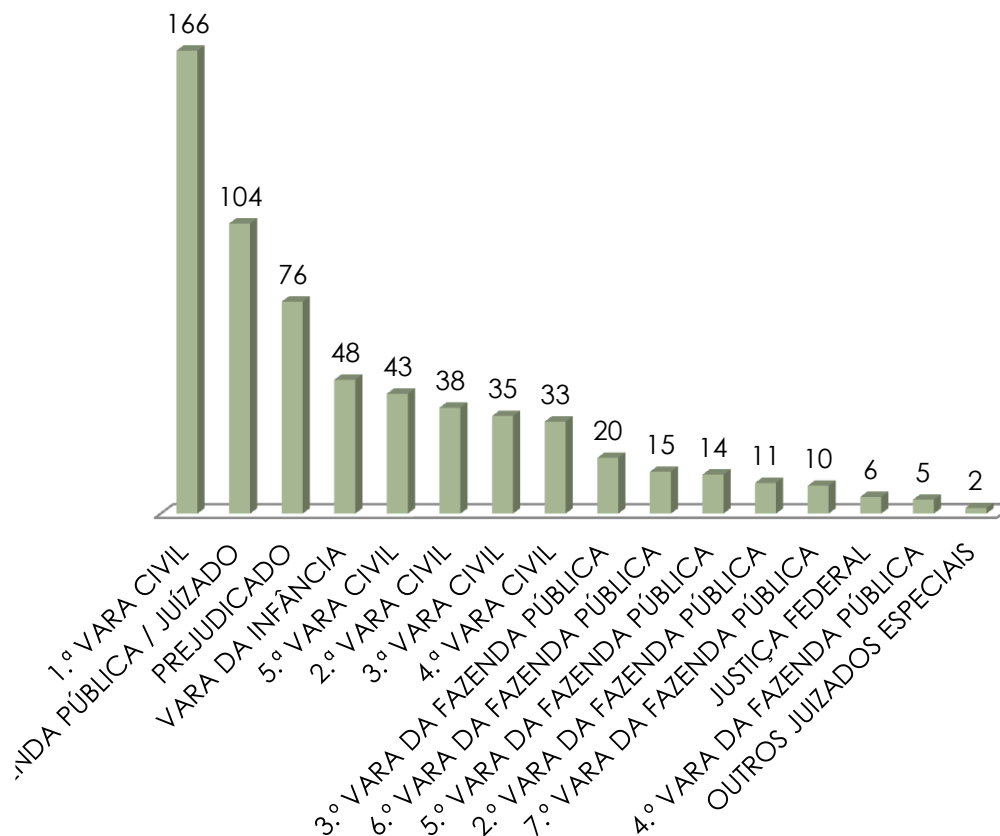
Relatório de Protocolo – Por Demandante

POR DEMANDANTE	SOMA DO QUANTITATIVO
ADVOGADO PARTICULAR	143
DEFENSORIA PÚBLICA	253
MINISTÉRIO PÚBLICO	169
PREJUDICADO	61
Total	626



Relatório de Protocolo – Por Juízo

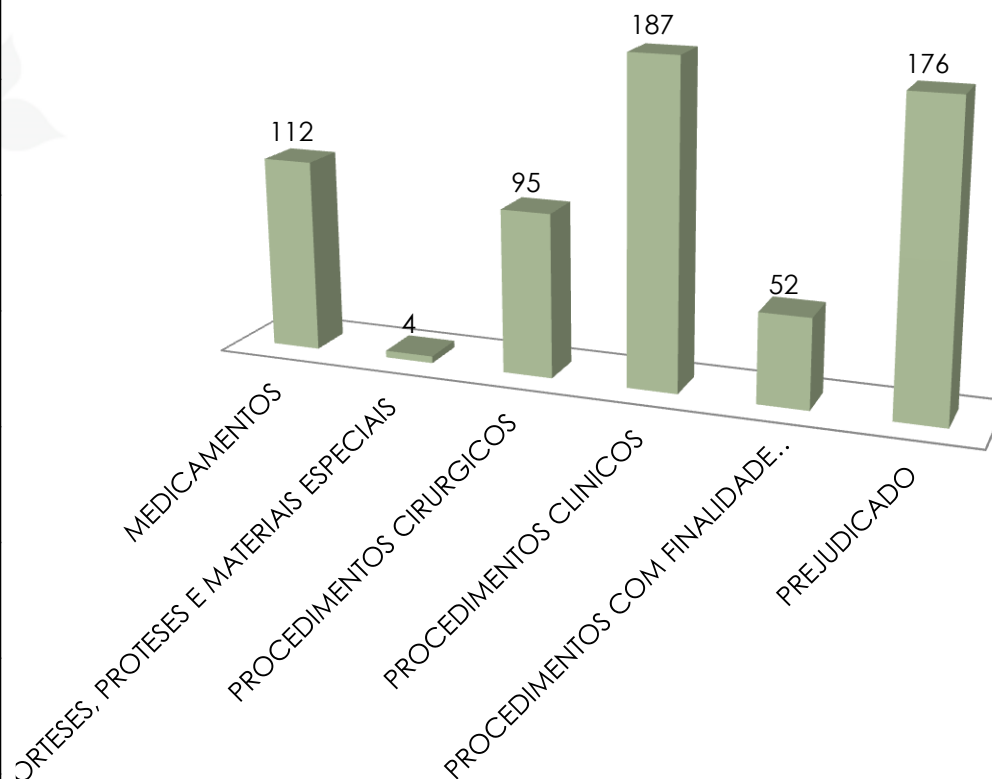
POR JUÍZO	SOMA DO QUANTITATIVO
1.ª VARA CIVIL	166
1.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA / JUÍZADO	104
PREJUDICADO	76
VARA DA INFÂNCIA	48
5.ª VARA CIVIL	43
2.ª VARA CIVIL	38
3.ª VARA CIVIL	35
4.ª VARA CIVIL	33
3.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA	20
6.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA	15
5.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA	14
2.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA	11
7.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA	10
JUSTIÇA FEDERAL	6
4.º VARA DA FAZENDA PÚBLICA	5
OUTROS JUIZADOS ESPECIAIS	2
Total	626



Relatório de Protocolo – Por Grupo do Procedimento

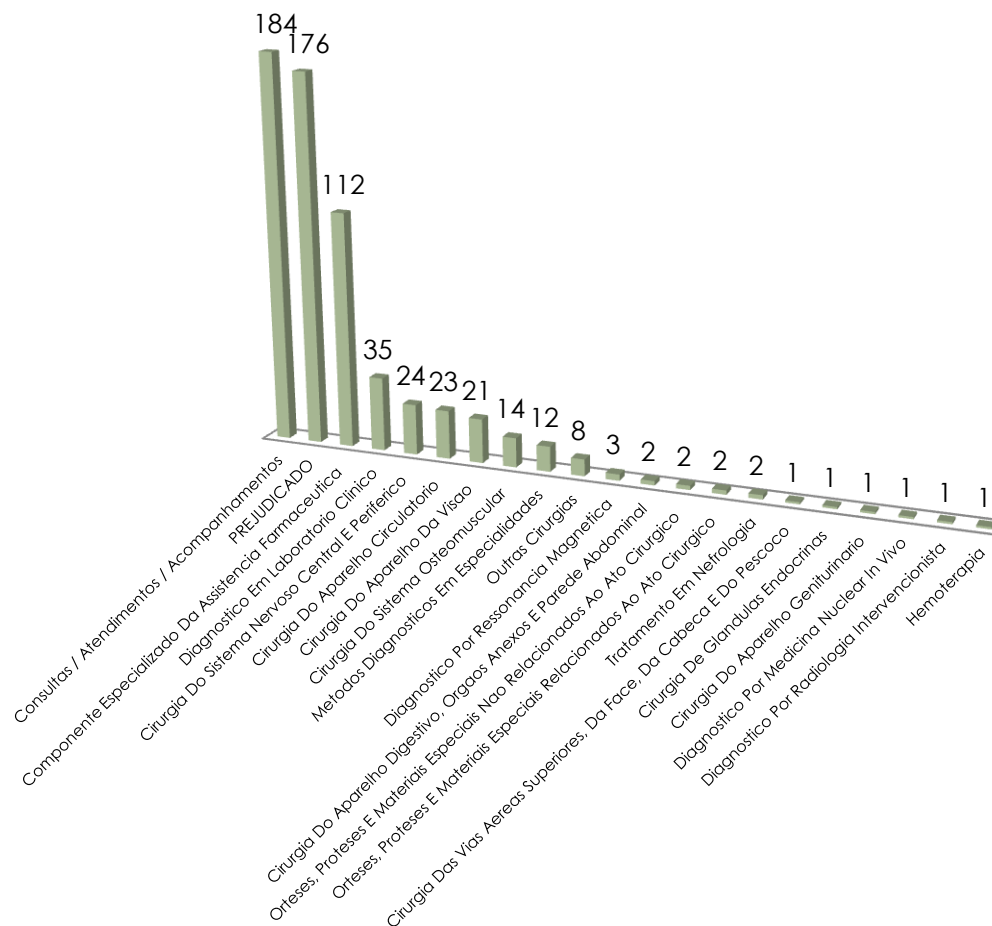
POR GRUPO DE PROCEDIMENTO (SIGTAP)	SOMA DO QUANTITATIVO
MEDICAMENTOS	112
ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	4
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	95
PROCEDIMENTOS CLINICOS	187
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	52
PREJUDICADO	176
TOTAL	626

SOMA DO QUANTITATIVO



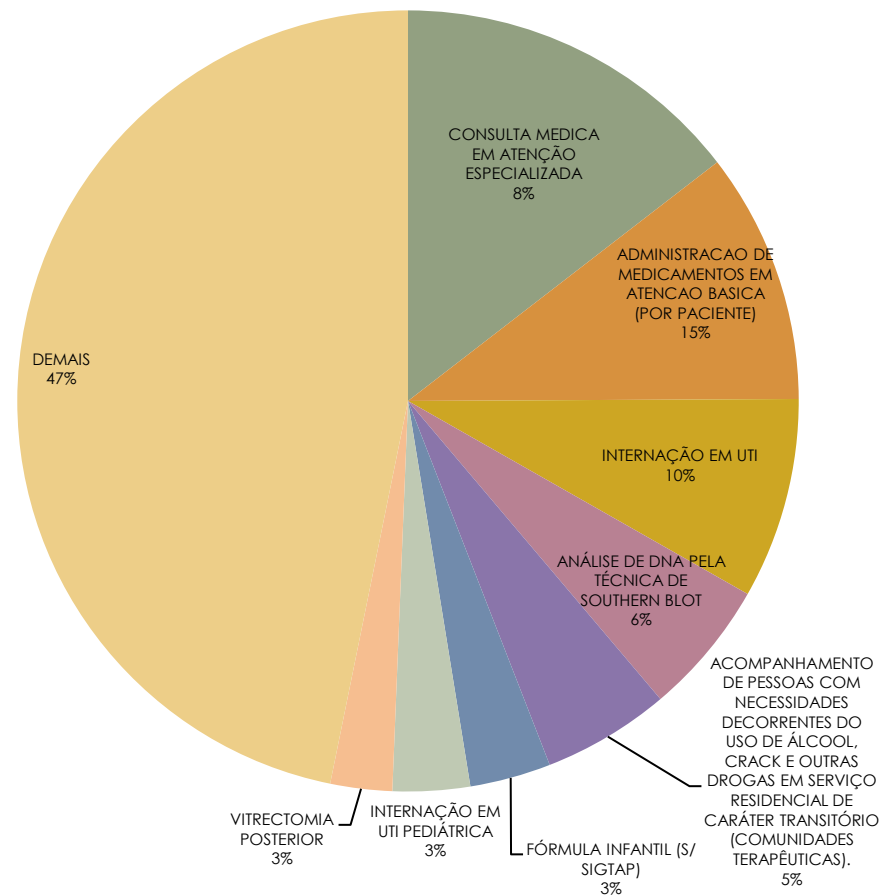
Relatório de Protocolo – Por Sub-Grupo do Procedimento

POR SUB-GRUPO DO PROCEDIMENTO	SOMA DO QUANTITATIVO
Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	184
PREJUDICADO	176
Componente Especializado Da Assistencia Farmaceutica	112
Diagnostico Em Laboratorio Clinico	35
Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periferico	24
Cirurgia Do Aparelho Circulatorio	23
Cirurgia Do Aparelho Da Visao	21
Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	14
Metodos Diagnosticos Em Especialidades	12
Outras Cirurgias	8
Diagnostico Por Ressonancia Magnetica	3
Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Orgaos Anexos E Parede Abdominal	2
Orteses, Proteses E Materiais Especiais Nao Relacionados Ao Ato Cirurgico	2
Orteses, Proteses E Materiais Especiais Relacionados Ao Ato Cirurgico	2
Tratamento Em Nefrologia	2
Cirurgia Das Vias Aereas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoco	1
Cirurgia De Glandulas Endocrinas	1
Cirurgia Do Aparelho Geniturinario	1
Diagnostico Por Medicina Nuclear In Vivo	1
Diagnostico Por Radiologia Intervencionista	1
Hemoterapia	1
TOTAL	626



Relatório de Protocolo – Por Procedimento

POR PROCEDIMENTO	SOMA DO QUANTITATIVO
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	91
INTERNAÇÃO EM UTI	65
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52
ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	35
ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS).	33
FÓRMULA INFANTIL (S/ SIGTAP)	21
INTERNAÇÃO EM UTI PEDIÁTRICA	20
VITRECTOMIA POSTERIOR	16
CATETERISMO CARDIACO	12
INTERNAÇÃO DOMICILIAR	9
ANGIOPLASTIA COM STENT FARMACOLÓGICO	7
PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	7
ANGIOPLASTIA CORONARIANA	6
MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	6
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT	5
ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	4
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL	4
ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	4
EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	4
ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNOSTICO	4
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSA	3
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PRÉ-CIRURGIA BARIÁTRICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2
COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR)	2
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	2
FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO OSSEO	2
GASTROSTOMIA	2
PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL	2
SONDAGEM GASTRICA	2
TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	2
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	2
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	1
ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	1
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	1
CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	1
CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	1
DEMAIS	195
TOTAL	626



Relatório de Protocolo – Por Dia de Recebimento

Data de Protocolo	5-abr	6-abr	7-abr	9-abr	10-abr	13-abr	14-abr	15-abr	16-abr	17-abr	22-abr	23-abr	23-abr	24-abr	27-abr	28-abr	29-abr	30-abr
Quantidade Prot.	2	4	45	86	21	34	55	15	33	8	32	6	5	78	44	60	40	49

Média /Dia **34**



RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Relatório de Produção da Assessoria de Demandas Judiciais

OFÍCIOS	
Total	441
Adriano	12
Carolina	-
Cassiano	107
Cristina	96
Florence	6
Heliney	74
Louise	25
Priscila	121

MEMORANDOS	
Total	349
Adriano	2
Carolina	-
Cassiano	98
Cristina	65
Florence	6
Heliney	84
Louise	20
Priscila	74

OUTROS EXPEDIENTES	
Notificações	12
Apresentações	4
Pareceres/ASSEJUD	91
TOTAL	107

ANÁLISE DA PRODUÇÃO	
TOTAL PRODUZIDO	897
Média de Ofícios Por Dia	24,5
Média de Memorandos Por Dia	19,38889
Média de Parecer Por Dia	5,055556
MÉDIA DIÁRIA TOTAL	49,83333



ESTATÍSTICA DE BLOQUEIOS

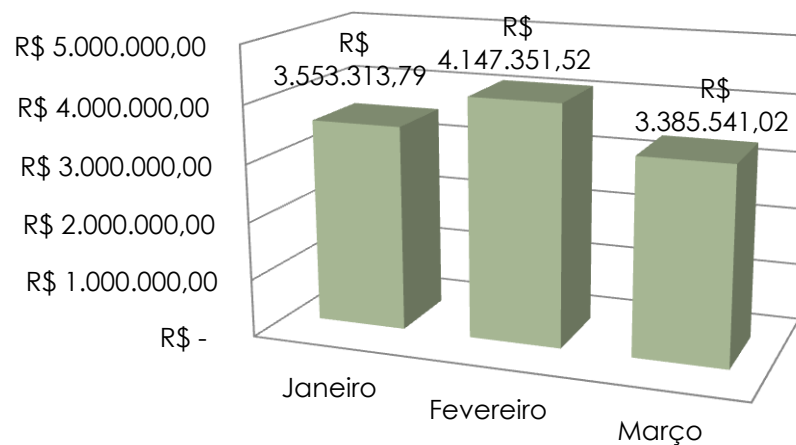
FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Estatística de Bloqueios

BLOQUEIOS JUDICIAIS	
Janeiro	R\$ 3.553.313,79
Fevereiro	R\$ 4.147.351,52
Março	R\$ 3.385.541,02
Média Mensal	R\$ 3.695.402,11
Expectativa Do Ano	R\$ 44.344.825,30
Bloqueios em 2014*	R\$ 100.000.000,00
Diferença	-R\$ 55.655.174,70

BLOQUEIOS JUDICIAIS



* valor aproximado, segundo grupo de transição do governo



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Informações Adicionais

- Resultado das recentes reuniões e defesas despachadas nos processos judiciais, percebemos maior cautela em deferimentos de liminares, bloqueios e sentenças judiciais por parte dos magistrados.
- O Tribunal de Justiça deixou de aceitar mandado de segurança para saúde quando não demonstrado a recusa do fornecimento por parte do Estado, resultando na denegação da ordem pleiteada, com consequência na cassação da liminar expedida.
- Vejamos algumas decisões:
 - “Procedi ao bloqueio do valor pelo BacenJud, e o impetrante insiste em que seja feita a transferência bancária para contas de empresas privadas, **que pretendem receber primeiro e trabalhar depois, com a apresentação de orçamento lacônico, incompatível com a utilização do suado dinheiro da coletividade**” “...indefiro a segurança e, em consequência, revogo a liminar e procedo ao desbloqueio do valor”. Des. Luiz Carlos da Costa. Proc. SAD 47133/2015
 - “...**não (se) confirma a interrupção do fornecimento de medicamentos**, mas tão somente informa os nomes do pacientes que **possuem cadastro na Farmácia Cidadã da Secretaria de Estado de saúde** e que recebem medicamentos por meio de processos administrativos, bem assim como por meio de processos judiciais” “**ademais, se não há provas pré-constituídas de que a autoridade coatora não tenha interrompido o fornecimento do medicamento (...), a denegação se impõe**”; Des. Márcio Vidal. Proc. SAD 178741/2015





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

MAIO DE 2015

ASSEJUD
ASSESSORIA DE
DEMANDAS JUDICIAIS



SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

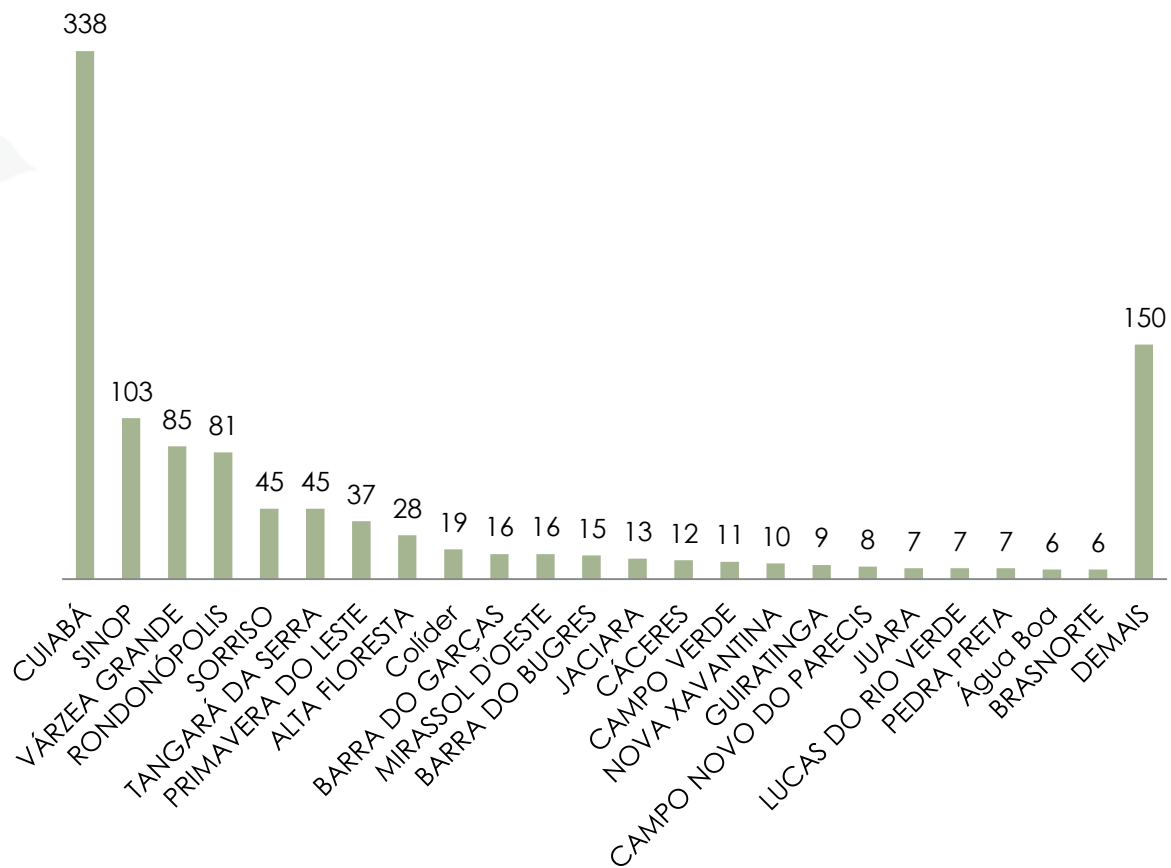
RELATÓRIO DE PROTOCOLO DADOS DO LUNAR

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

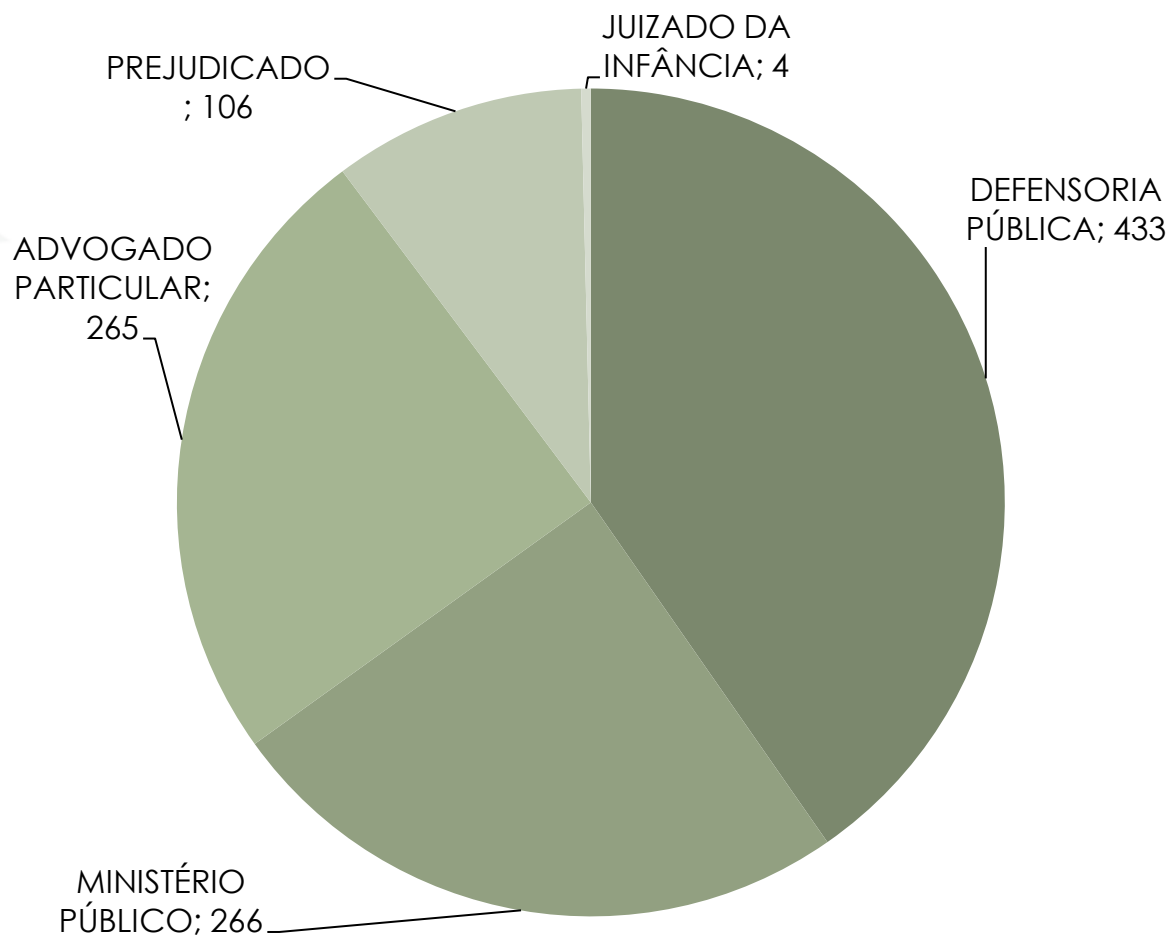
Relatório de Protocolo – Por Comarca

POR COMARCA	Soma do Quantitativo
CUIABÁ	338
SINOP	103
VÁRZEA GRANDE	85
RONDONÓPOLIS	81
SORRISO	45
TANGARÁ DA SERRA	45
PRIMAVERA DO LESTE	37
ALTA FLORESTA	28
Colíder	19
BARRA DO GARÇAS	16
MIRASSOL D'OESTE	16
BARRA DO BUGRES	15
JACIARA	13
CÁCERES	12
CAMPO VERDE	11
NOVA XAVANTINA	10
GUIRATINGA	9
CAMPO NOVO DO PARECIS	8
JUARA	7
LUCAS DO RIO VERDE	7
PEDRA PRETA	7
Água Boa	6
BRASNORTE	6
DEMAIS	150
TOTAL	1074



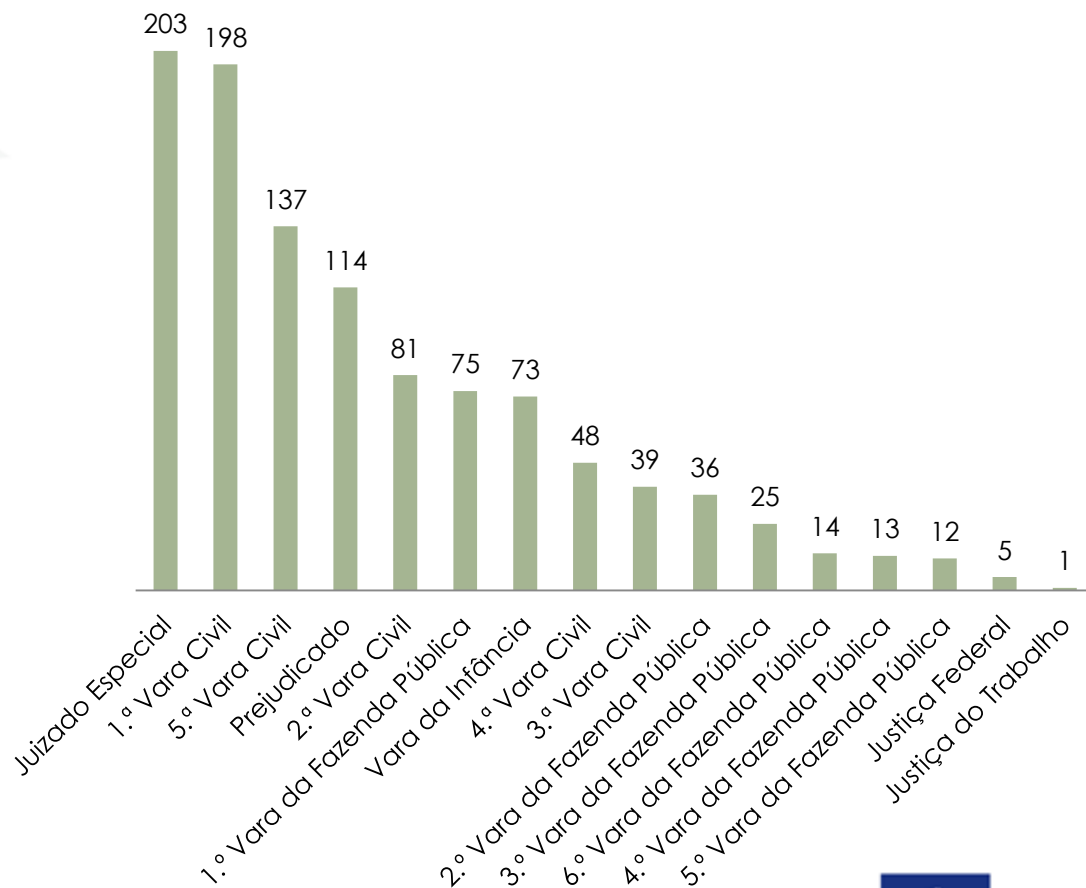
Relatório de Protocolo – Por Demandante

POR DEMANDANTE	SOMA DO QUANTITATIVO
DEFENSORIA PÚBLICA	433
MINISTÉRIO PÚBLICO	266
ADVOGADO PARTICULAR	265
PREJUDICADO	106
JUIZADO DA INFÂNCIA	4
Total geral	1074



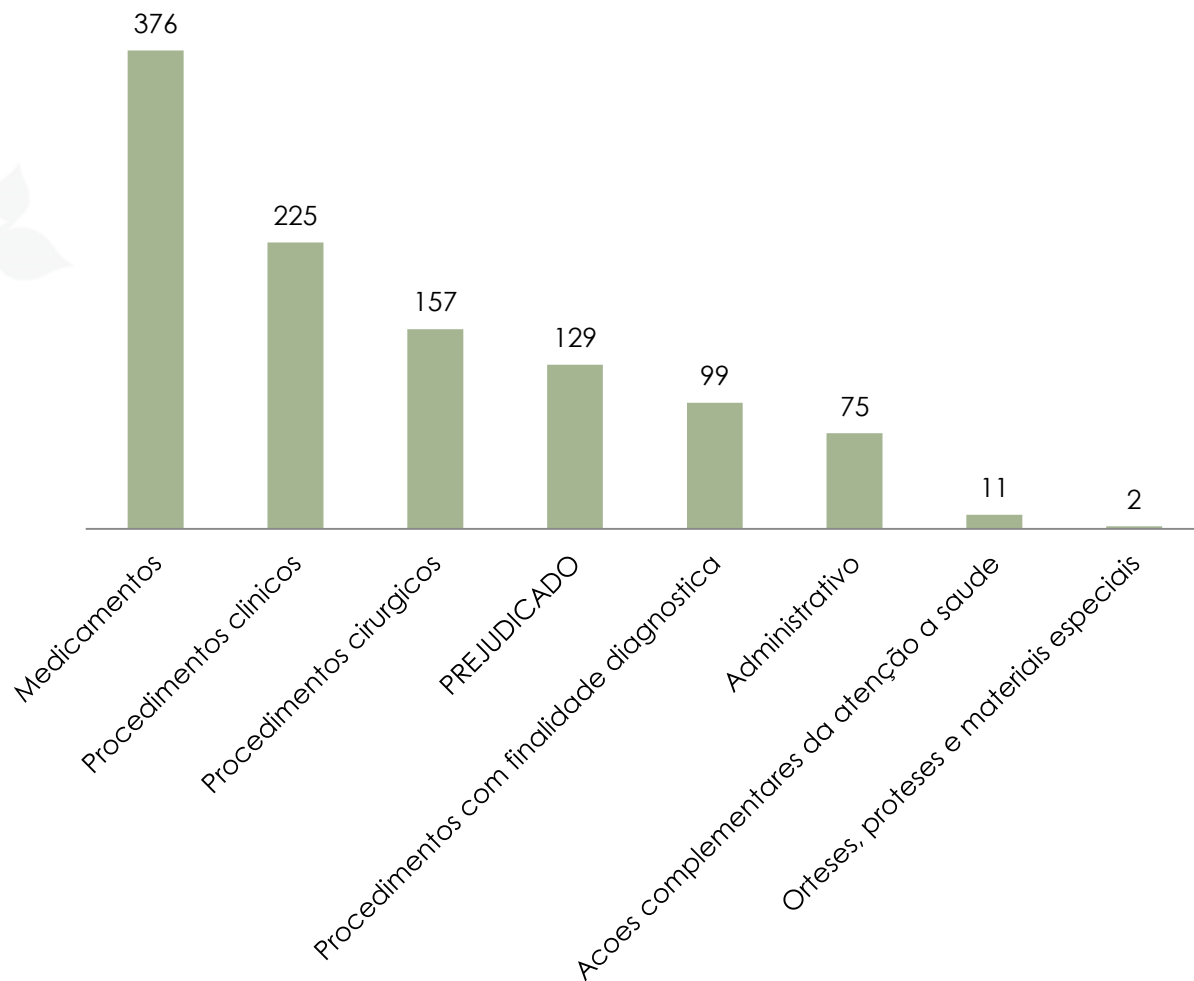
Relatório de Protocolo – Por Juízo

POR JUÍZO	SOMA DO QUANTITATIVO
Juizado Especial	203
1.ª Vara Civil	198
5.ª Vara Civil	137
Prejudicado	114
2.ª Vara Civil	81
1.º Vara da Fazenda Pública	75
Vara da Infância	73
4.ª Vara Civil	48
3.ª Vara Civil	39
2.º Vara da Fazenda Pública	36
3.º Vara da Fazenda Pública	25
6.º Vara da Fazenda Pública	14
4.º Vara da Fazenda Pública	13
5.º Vara da Fazenda Pública	12
Justiça Federal	5
Justiça do Trabalho	1
Total geral	1074



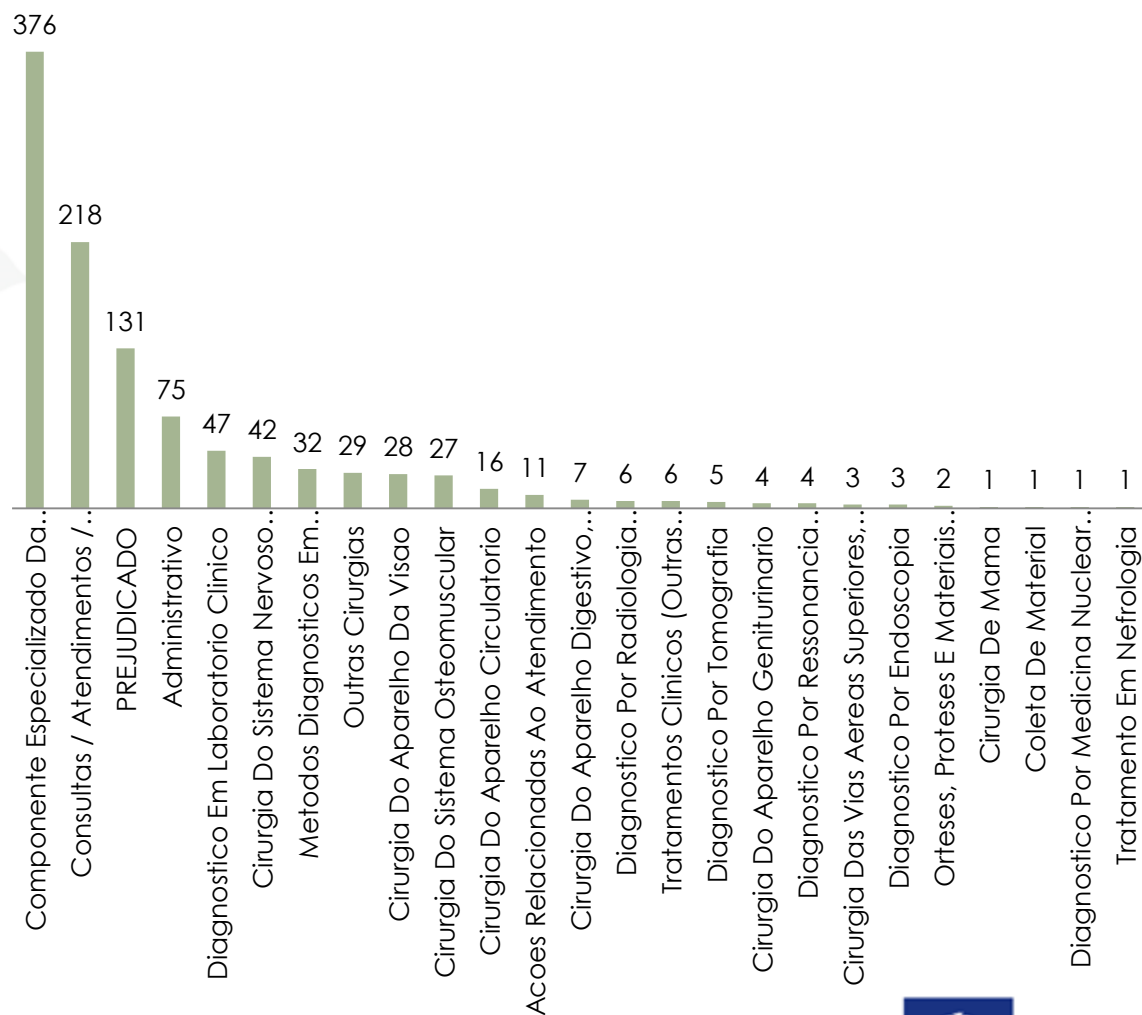
Relatório de Protocolo – Por Grupo do Procedimento

Por Grupo de Procedimentos	Soma do Quantitativo
Medicamentos	376
Procedimentos clinicos	225
Procedimentos cirurgicos	157
PREJUDICADO	129
Procedimentos com finalidade diagnostica	99
Administrativo	75
Acoes complementares da atenção a saude	11
Orteses, proteses e materiais especiais	2
Total geral	1074



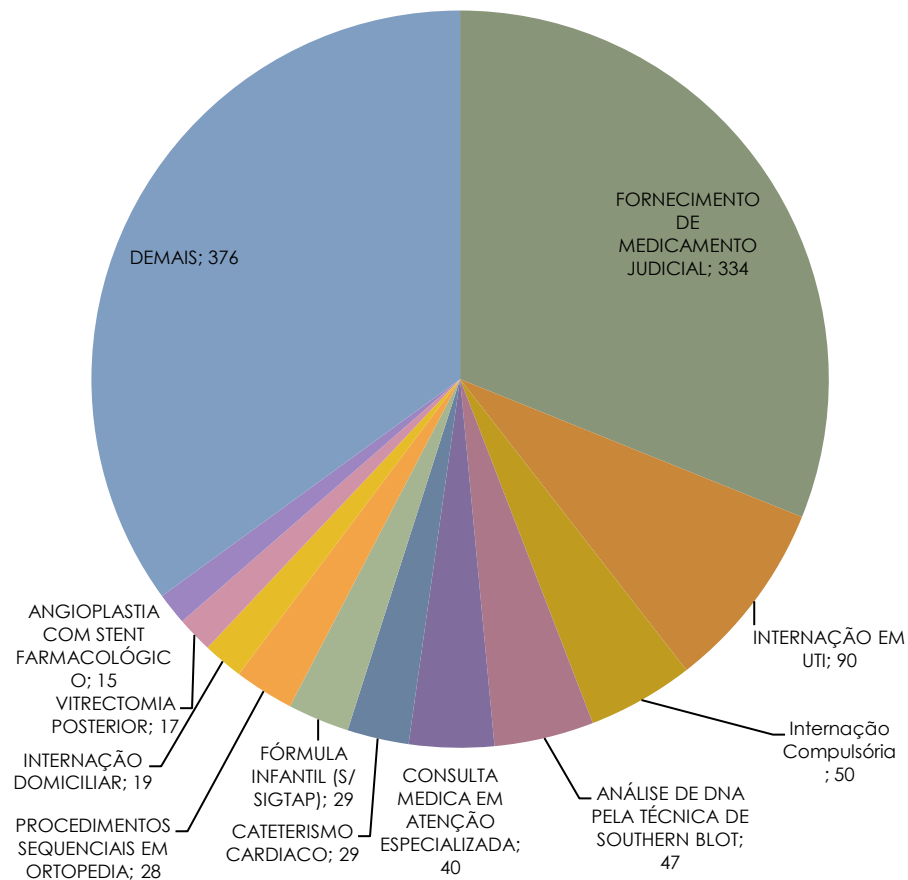
Relatório de Protocolo – Por Sub-Grupo do Procedimento

POR SUB-GRUPO DO PROCEDIMENTO	SOMA DO QUANTITATIVO
Componente Especializado Da Assistência Farmacêutica	376
Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	218
PREJUDICADO	131
Administrativo	75
Diagnostico Em Laboratório Clínico	47
Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico	42
Metodos Diagnosticos Em Especialidades	32
Outras Cirurgias	29
Cirurgia Do Aparelho Da Visao	28
Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	27
Cirurgia Do Aparelho Circulatorio	16
Acoes Relacionadas Ao Atendimento	11
Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Orgaos Anexos E Parede Abdominal	7
Diagnostico Por Radiologia Intervencionista	6
Tratamentos Clinicos (Outras Especialidades)	6
Diagnostico Por Tomografia	5
Cirurgia Do Aparelho Geniturinario	4
Diagnostico Por Ressonancia Magnetica	4
Cirurgia Das Vias Aereas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço	3
Diagnostico Por Endoscopia	3
Orteses, Proteses E Materiais Especiais Relacionados Ao Ato Cirurgico	2
Cirurgia De Mama	1
Coleta De Material	1
Diagnostico Por Medicina Nuclear In Vivo	1
Tratamento Em Nefrologia	1
Total geral	1074



Relatório de Protocolo – Por Procedimento

POR PROCEDIMENTO	SOMA DO QUANTITATIVO
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO JUDICIAL	334
PREJUDICADO	129
INTERNAÇÃO EM UTI	90
Administrativo	75
ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS EM SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS).	50
ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	47
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40
CATETERISMO CARDIACO	29
FÓRMULA INFANTIL (S/ SIGTAP)	29
PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	28
INTERNAÇÃO DOMICILIAR	19
VITRECTOMIA POSTERIOR	17
ANGIOPLASTIA COM STENT FARMACOLÓGICO	15
ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	12
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTI I)	11
FRALDA (S/SIGTAP)	11
EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	10
INTERNAÇÃO EM UTI PEDIÁTRICA	9
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PRÉ-CIRURGIA BARIÁTRICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	8
ANGIOPLASTIA CORONARIANA	5
MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	5
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL	4
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	4
ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	4
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	4
ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	3
DEMAIS	82
TOTAL GERAL	1074

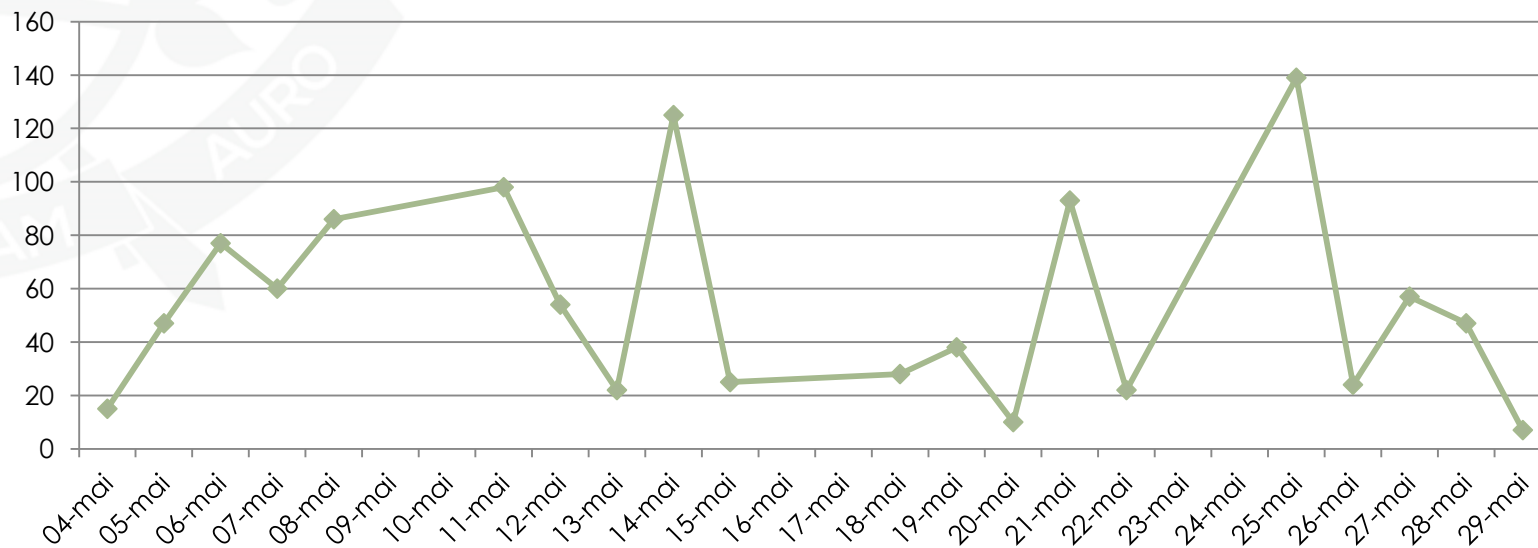


Relatório de Protocolo – Por Dia de Recebimento

Data de Protocolo	04-mai	05-mai	06-mai	07-mai	08-mai	11-mai	12-mai	13-mai	14-mai	15-mai	18-mai	19-mai	20-mai	21-mai	22-mai	25-mai	26-mai	27-mai	28-mai	29-mai
Quantidade Prot.	15	47	77	60	86	98	54	22	125	25	28	38	10	93	22	139	24	57	47	7

Total	1074
--------------	------

Média/Dia	53,7
------------------	------



RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Relatório de Produção da Assessoria de Demandas Judiciais

OFÍCIOS		MEMORANDOS	
Total	532	Total	457
Adriano	11	Adriano	13
Carolina	5	Carolina	2
Cassiano	114	Cassiano	86
Cristina	109	Cristina	76
Eliana	51	Eliana	34
Florence	1	Florence	1
Heliney	105	Heliney	143
Louise	2	Louise	10
Priscila	134	Priscila	92

OUTROS EXPEDIENTES	
Notificações	9
Apresentações	4
Pareceres/ASSEJUD	132
TOTAL	145

ANÁLISE DA PRODUÇÃO	
TOTAL PRODUZIDO	1134
Média de Ofícios Por Dia	26,6
Média de Memorandos Por Dia	22,85
Média de Parecer Por Dia	6,6
MÉDIA DIÁRIA TOTAL	56,7



ESTATÍSTICA DE BLOQUEIOS

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Estatística de Bloqueios (DADOS SEFAZ)

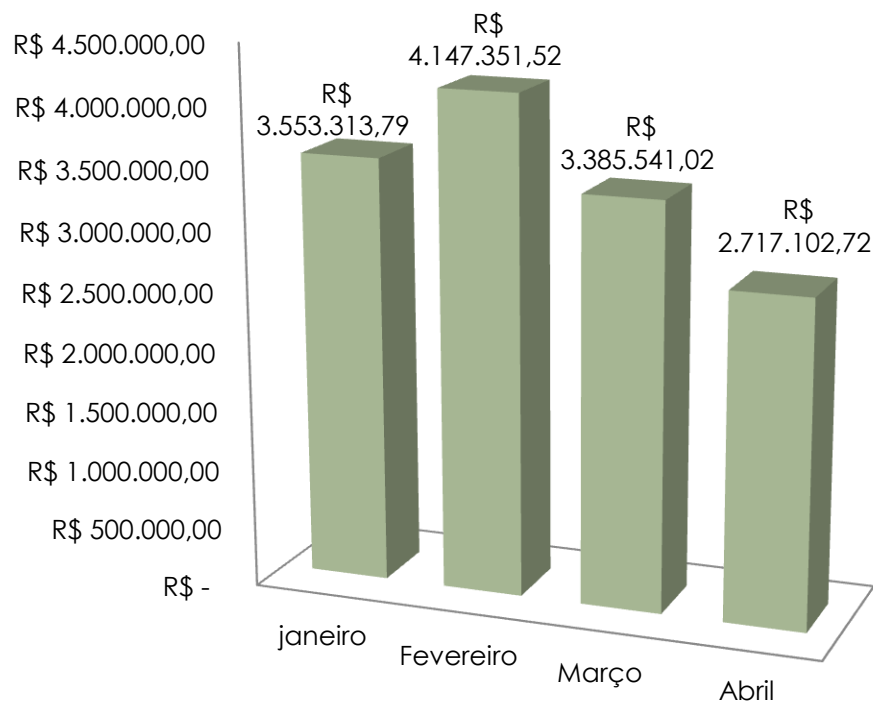
BLOQUEIOS JUDICIAIS	
Janeiro	R\$ 3.553.313,79
Fevereiro	R\$ 4.147.351,52
Março	R\$ 3.385.541,02
Abril	R\$ 2.717.102,72

Média Mensal	R\$ 4.147.351,52
--------------	------------------

Expectativa do Ano	R\$ 49.768.218,24
--------------------	-------------------

Bloqueios em 2014	R\$ 100.000.000,00
-------------------	--------------------

Diferença	R\$ 50.231.781,76
-----------	-------------------



*Valor aproximado, segundo grupo de transição do governo



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Informações Adicionais

- Após demonstrar em defesa processual o quanto a SES (e o poder público de modo geral) gasta com os procedimentos contratualizados, a Desembargadora Dra. Nilza Maria Pôssas de Carvalho desqualificou a pretensão de bloqueio de R\$ 74.347,80 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), para bloquear o valor referente a tabela SUS, de R\$ 3.610,22 (três mil seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos).
- Vejamos trechos da decisão:
- “o impetrante trás aos autos 03 (três) orçamentos referentes ao procedimento pleiteado, e **requer o bloqueio das verbas públicos no valor de R\$ 74.347,80 (setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)”**
- “Intimado (...) o impetrado (Secretaria de Estado de Saúde) informa: “o hospital geral universitário, unidade hospitalar na qual a impetrante encontra-se internada, também possui habilitação para prestar serviço de cirurgia cardiovascular, recebendo mensalmente incentivo direto da SES em um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para serviços de cardiologia”; “há repasses direto da SES para o leito de UTI no total de R\$ 438,371,52 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)”; para o procedimento pleiteado a unidade hospitalar credenciada recebeu valor de R\$ 1.575,72 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos”, por se tratar de órteses, prótese e materiais especiais”.
- “por tudo o autuado, verifica-se uma diferença de mais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) entre o valor a ser realizado segundo a tabela SUS e o valor do bloqueio requerido pela impetrante (parte), **de modo que o erário público não pode arcar com tal diferença”**
- “Diante do informado, conclui-se que o valor a ser bloqueado é de R\$ 3.610,22 (três mil e seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos), valores fornecidos pelo impetrado, retirados do SIGTAP, referentes à OPME e a AIH, valor razoável ao procedimento vindicado, que não onera demasiadamente o Erário Público.” Des. Nilza Maria Pôssas de Carvalho.





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

JUNHO DE 2015

ASSEJUD
ASSESSORIA DE
DEMANDAS JUDICIAIS



SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

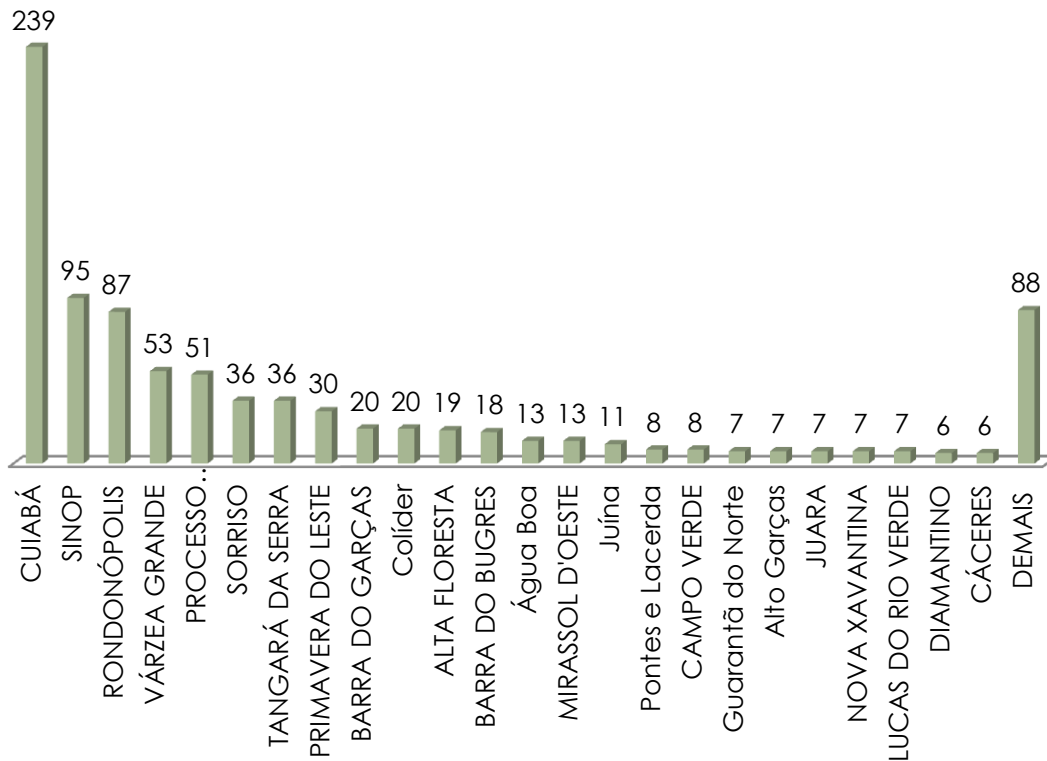
RELATÓRIO DE PROTOCOLO DADOS DO LUNAR

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Relatório de Protocolo – Por Comarca

POR COMARCA	Soma do Quantitativo
CUIABÁ	239
SINOP	95
RONDONÓPOLIS	87
VÁRZEA GRANDE	53
PROCESSO ADMINISTRATIVOS	51
SORRISO	36
TANGARÁ DA SERRA	36
PRIMAVERA DO LESTE	30
BARRA DO GARÇAS	20
Colíder	20
ALTA FLORESTA	19
BARRA DO BUGRES	18
Água Boa	13
MIRASSOL D'OESTE	13
Juína	11
Pontes e Lacerda	8
CAMPO VERDE	8
Guarantã do Norte	7
Alto Garças	7
JUARA	7
NOVA XAVANTINA	7
LUCAS DO RIO VERDE	7
DIAMANTINO	6
CÁCERES	6
DEMAIS	88
TOTAL	892



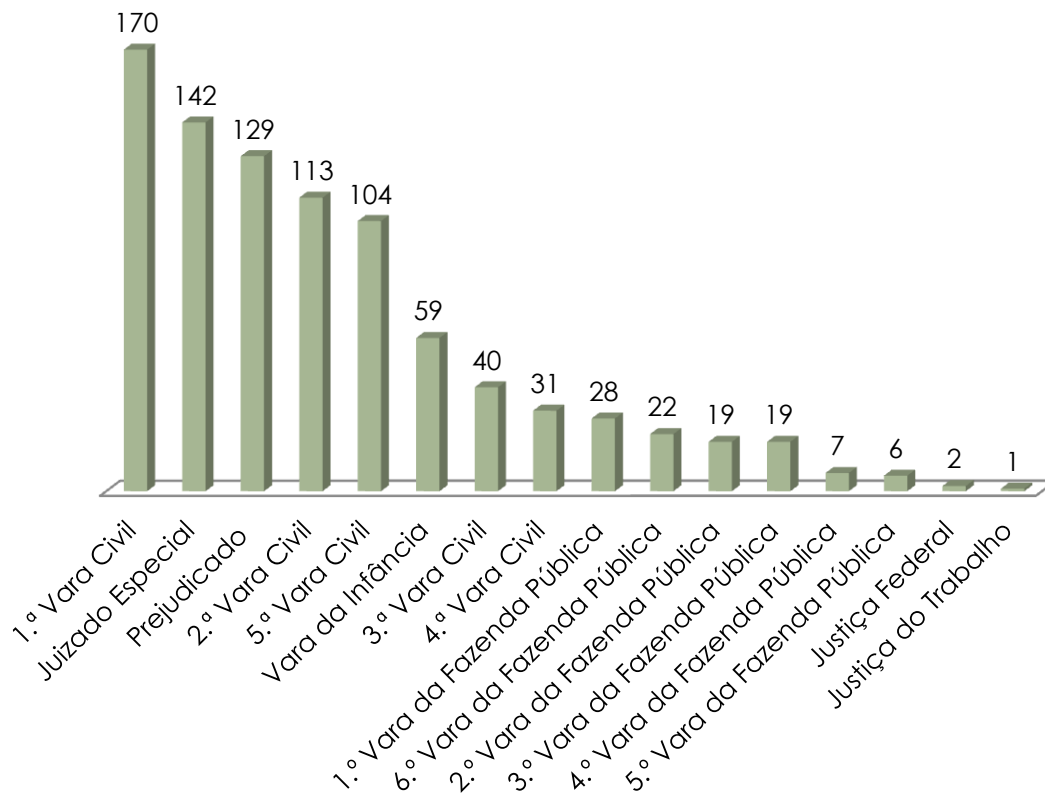
Relatório de Protocolo – Por Demandante

POR DEMANDANTE	SOMA DO QUANTITATIVO
DEFENSORIA PÚBLICA	335
MINISTÉRIO PÚBLICO	221
ADVOGADO PARTICULAR	171
PREJUDICADO	165
Total geral	892



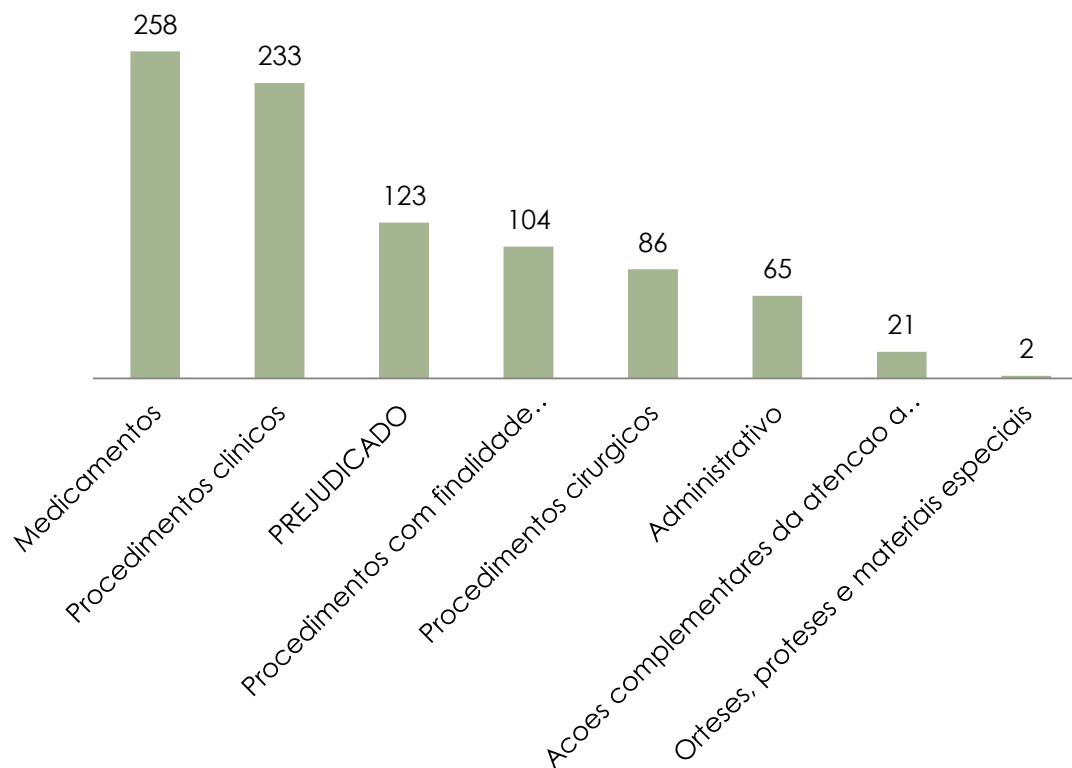
Relatório de Protocolo – Por Juízo

POR JUÍZO	SOMA DO QUANTITATIVO
1.ª Vara Civil	170
Juizado Especial Prejudicado	142
2.ª Vara Civil	113
5.ª Vara Civil	104
Vara da Infância	59
3.ª Vara Civil	40
4.ª Vara Civil	31
1.º Vara da Fazenda Pública	28
6.º Vara da Fazenda Pública	22
2.º Vara da Fazenda Pública	19
3.º Vara da Fazenda Pública	19
4.º Vara da Fazenda Pública	7
5.º Vara da Fazenda Pública	6
Justiça Federal	2
Justiça do Trabalho	1
TOTAL	892



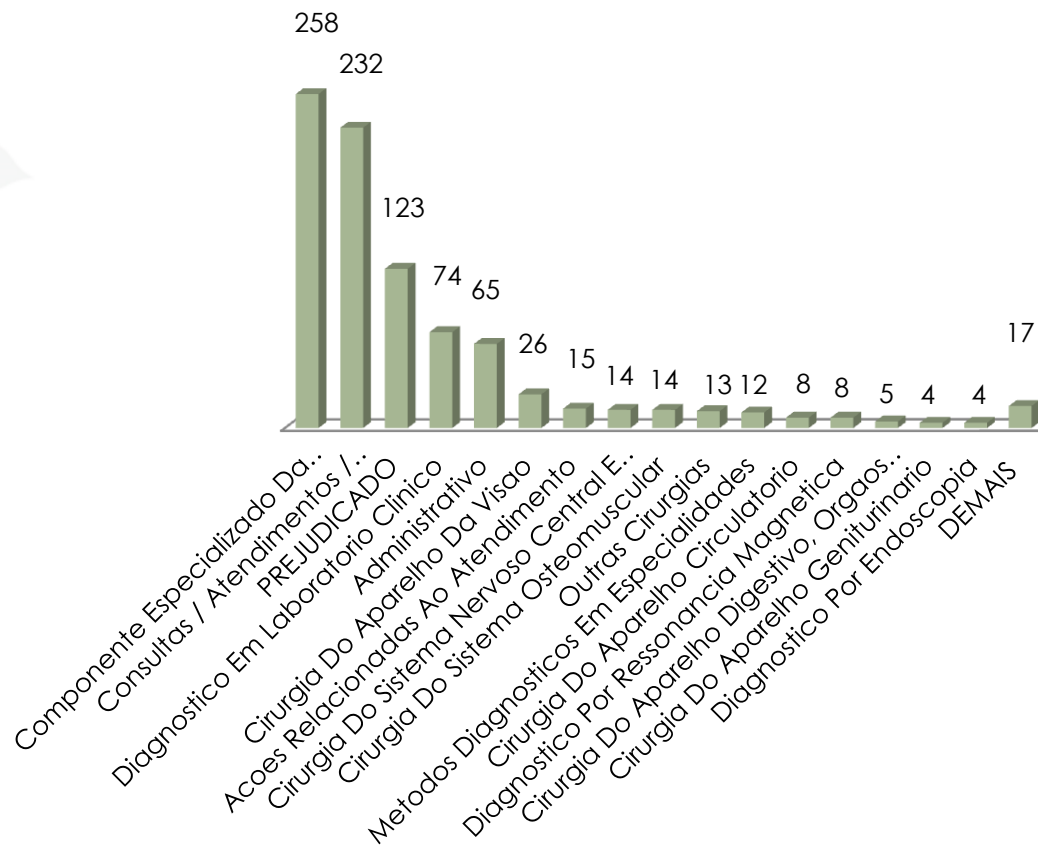
Relatório de Protocolo – Por Grupo do Procedimento

Por Grupo de Procedimentos	Soma do Quantitativo
Medicamentos	258
Procedimentos clinicos	233
PREJUDICADO	123
Procedimentos com finalidade diagnostica	104
Procedimentos cirurgicos	86
Administrativo	65
Acoes complementares da atencao a saude	21
Orteses, proteses e materiais especiais	2
TOTAL	892



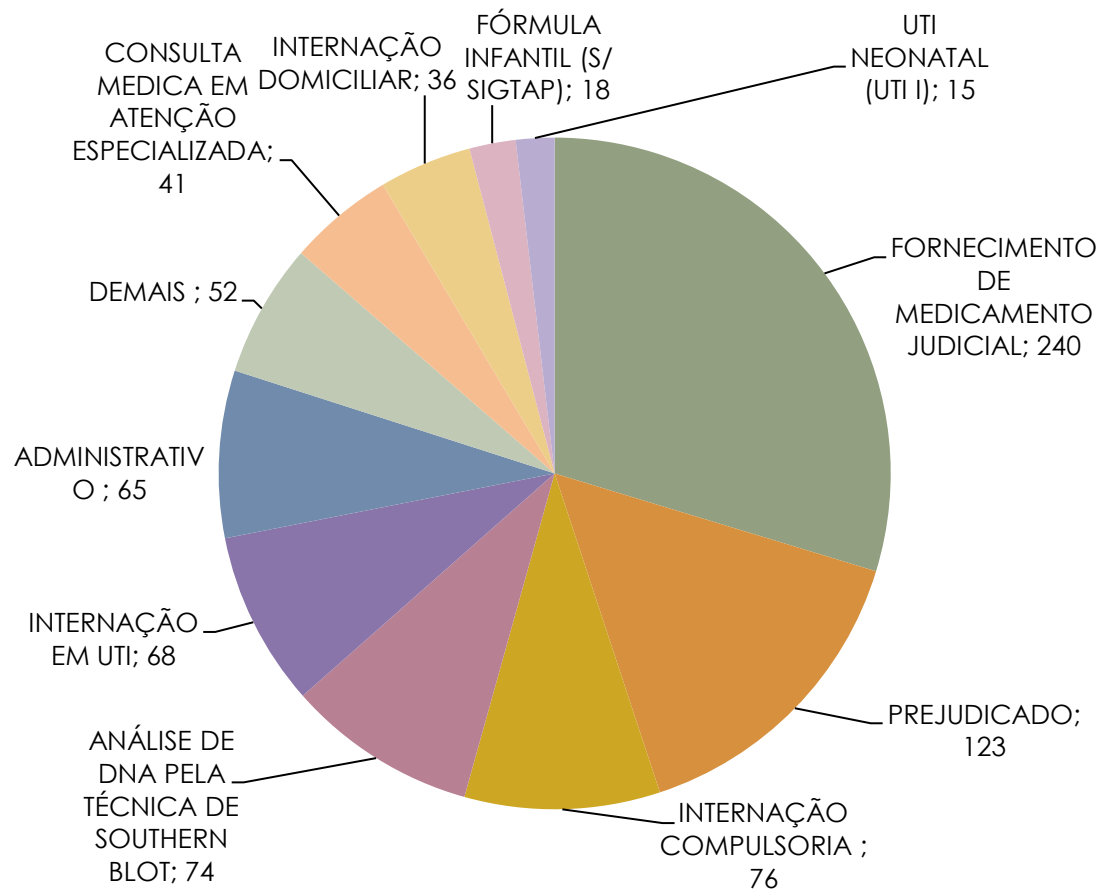
Relatório de Protocolo – Por Sub-Grupo do Procedimento

POR SUB-GRUPO DO PROCEDIMENTO	SOMA DO QUANTITATIVO
Componente Especializado Da Assistência Farmacêutica	258
Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	232
PREJUDICADO	123
Diagnostico Em Laboratorio Clinico	74
Administrativo	65
Cirurgia Do Aparelho Da Visao	26
Acoes Relacionadas Ao Atendimento	15
Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periferico	14
Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	14
Outras Cirurgias	13
Metodos Diagnosticos Em Especialidades	12
Cirurgia Do Aparelho Circulatorio	8
Diagnostico Por Ressonancia Magnetica	8
Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Orgaos Anexos E Parede Abdominal	5
Cirurgia Do Aparelho Geniturinario	4
Diagnostico Por Endoscopia	4
DEMAIS	17
TOTAL	892



Relatório de Protocolo – Por Procedimento

POR SUB-GRUPO DO PROCEDIMENTO	SOMA DO QUANTITATIVO
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO JUDICIAL	240
PREJUDICADO	123
INTERNAÇÃO COMPULSORIA	76
ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	74
INTERNAÇÃO EM UTI ADMINISTRATIVO	68
DEMAIS	65
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52
INTERNAÇÃO DOMICILIAR	41
FÓRMULA INFANTIL (S/ SIGTAP)	36
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTI I)	18
VITRECTOMIA POSTERIOR	15
PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	14
CATETERISMO CARDIACO	12
ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	10
EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	7
INTERNAÇÃO EM UTI PEDIÁTRICA	6
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	6
ANGIOPLASTIA COM STENT FARMACOLÓGICO	6
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	5
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PRÉ-CIRURGIA BARIÁTRICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	4
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	4
ANGIOPLASTIA CORONARIANA	4
CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA ESPECIALIZADA - PROJETO OLHAR BRASIL	3
TOTAL	892

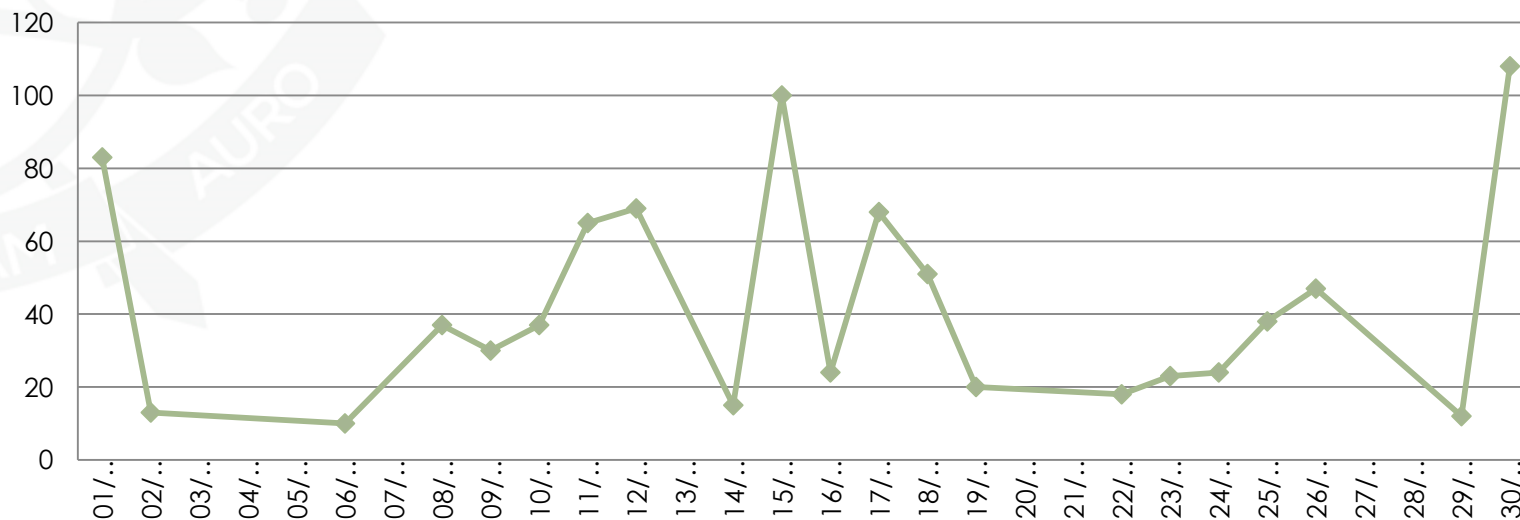


Relatório de Protocolo – Por Dia de Recebimento

Data de Protocolo	01/jun	02/jun	06/jun	08/jun	09/jun	10/jun	11/jun	12/jun	14/jun	15/jun	16/jun	17/jun	18/jun	19/jun	22/jun	23/jun	24/jun	25/jun	26/jun	29/jun	30/jun
Quantidade Prot.	83	13	10	37	30	37	65	69	15	100	24	68	51	20	18	23	24	38	47	12	108

Total 892

Média/Dia 42,4



RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Relatório de Produção da Assessoria de Demandas Judiciais

OFÍCIOS	
Total	494
Adriano	15
Cassiano	128
Cristina	110
Florence	3
Heliney	78
Louise	5
Marcella	39
Priscila	116

MEMORANDOS	
Total	508
Adriano	53
Cassiano	100
Cristina	69
Florence	3
Heliney	175
Louise	15
Marcella	3
Priscila	90

OUTROS EXPEDIENTES	
Notificações	6
Apresentações	5
Pareceres/ASSEJUD	60
TOTAL	71

ANÁLISE DA PRODUÇÃO	
TOTAL PRODUZIDO	1073
Média de Ofícios Por Dia	24,7
Média de Memorandos Por Dia	25,4
Média de Parecer Por Dia	3
MÉDIA DIÁRIA TOTAL	53,1
Média de Extinção/Cumprimento do Mês	10,20% / 91 Processos



ESTATÍSTICA DE BLOQUEIOS

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Estatística de Bloqueios (DADOS SEFAZ)

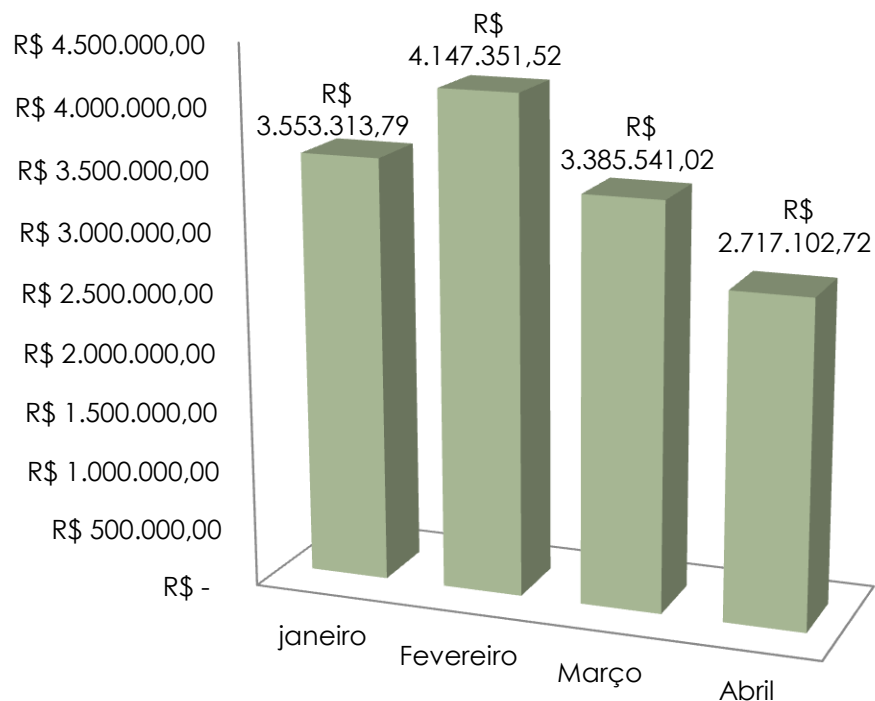
BLOQUEIOS JUDICIAIS	
Janeiro	R\$ 3.553.313,79
Fevereiro	R\$ 4.147.351,52
Março	R\$ 3.385.541,02
Abril	R\$ 2.717.102,72

Média Mensal	R\$ 4.147.351,52
--------------	------------------

Expectativa do Ano	R\$ 49.768.218,24
--------------------	-------------------

Bloqueios em 2014	R\$ 100.000.000,00
-------------------	--------------------

Diferença	R\$ 50.231.781,76
-----------	-------------------



*Valor aproximado, segundo grupo de transição do governo



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Informações Adicionais

- Após demonstrar em defesa processual o quanto a SES (e o poder público de modo geral) gasta com os procedimentos contratualizados, a Desembargadora Dra. Nilza Maria Pôssas de Carvalho desqualificou a pretensão de bloqueio de R\$ 74.347,80 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), para bloquear o valor referente a tabela SUS, de R\$ 3.610,22 (três mil seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos).
- Vejamos trechos da decisão (cód judicial 33346):
- “o impetrante trás aos autos 03 (três) orçamentos referentes ao procedimento pleiteado, e **requer o bloqueio das verbas públicos no valor de R\$ 74.347,80 (setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)”**
- “Intimado (...) o impetrado (Secretaria de Estado de Saúde) informa: “o hospital geral universitário, unidade hospitalar na qual a impetrante encontra-se internada, também possui habilitação para prestar serviço de cirurgia cardiovascular, recebendo mensalmente incentivo direto da SES em um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para serviços de cardiologia”; “há repasses direto da SES para o leito de UTI no total de R\$ 438,371,52 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)”; para o procedimento pleiteado a unidade hospitalar credenciada recebeu valor de R\$ 1.575,72 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos”, por se tratar de órteses, prótese e materiais especiais”.
- “por tudo o autuado, verifica-se uma diferença de mais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) entre o valor a ser realizado segundo a tabela SUS e o valor do bloqueio requerido pela impetrante (parte), **de modo que o erário público não pode arcar com tal diferença”**
- “Diante do informado, conclui-se que o valor a ser bloqueado é de R\$ 3.610,22 (três mil e seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos), valores fornecidos pelo impetrado, retirados do SIGTAP, referentes à OPME e a AIH, valor razoável ao procedimento vindicado, que não onera demasiadamente o Erário Público.” Des. Nilza Maria Pôssas de Carvalho.





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

FONES: (065) 3613.4100 / 3613.4121 / 3613.4122 / 3613.4129 | FAX: 3613.4120

PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Protocolo n.º: 631820/2013 Data: 13/11/2013 16:45

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado(a): AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE
Assunto: RECOMENDAÇÃO
Resumo: RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N 0507/2013, QUE VERSA S
OBRE FINANCEIRO. CONCILIAÇÕES BANCARIAS
36135398

Fls. _____

Setor Origem: GEPROT
Setor Destino: GSESES

Volume: 1 de 1\$pre 1



ASSUNTO



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

PROTISES/MT
FL. Nº 02
R

Ofício AGE/GAB nº 1384/2013

Cuiabá, 13 de novembro de 2013.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data: 13/11/2013 - 16:45

Protocolo n.º: 631820/2013
36135398

Senhor Secretário

Encaminhamos a Vossa Excelência **Recomendação Técnica nº 0507/2013**, de 31/10/2013, que versa sobre **“Financeiro. Conciliações Bancárias”**, documento elaborado pelos Auditores do Estado Emerson Alves Soares e Clenio Paes Landim Ferreira e validado pela Superintendente de Auditoria/Auditora do Estado Geralda Maria Carvalho de Sousa devidamente homologado pelo Secretário Auditor Geral do Estado, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


José Alves Pereira Filho
Secretário Auditor Geral do Estado

Excelentíssimo Senhor
Jorge Araújo Lafetá Neto
Secretário de Estado de Saúde - SES
NESTA
/EFC



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

PROT/SES/MT
FL. Nº 03
R

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Recomendação Técnica 0507/2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA NÚCLEO SAÚDE
INTERESSADO:	JORGE LAFETÁ - Secretário de Estado de Saúde MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA - Secretário Adjunto Executivo Núcleo Saúde
C/ CÓPIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MARCEL SOUZA DE CURSI - Secretário de Estado de Fazenda
ASSUNTO:	FINANCEIRO. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Cuiabá - MT
Outubro/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

1 - RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Considerando o papel institucional da Auditoria Geral do Estado, que é de zelar pela qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos bem como a determinação contida na Ordem de Serviço nº 188/2013, de 10/07/2013, expedida pelo Secretário Auditor Geral do Estado, emitimos a presente recomendação.

Dos fatos

Em 12/07/2013, por meio do Ofício Circular Gab/AGE nº 12/2013, foi solicitado de todas as Unidades Orçamentárias que enviassem para a Auditoria Geral do Estado – AGE/MT fotocópias de todos os extratos bancários e respectivas conciliações bancárias dos meses de dezembro/2012, e janeiro a junho/2013.

A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT atendeu intempestivamente a solicitação da AGE/MT, protocolando em 03/10/2013, por meio do processo nº 544915/2013, arquivos eletrônicos gravados em mídia CD os respectivos documentos.

Verificamos ao acessar a mídia eletrônica que as informações enviadas atendiam à solicitação emanada pelo Ofício Gab/AGE nº 12/2013. Passamos então a analisar aquelas informações, conferindo extratos bancários e respectivos saldos conciliados em análise manual. Confirmamos os saldos via FIP 630 – Razão Analítico por Conta/Corrente. A SES/MT enviou as conciliações até junho/2013, como estamos no mês de outubro/2013, testamos se as pendências identificadas nas conciliações bancárias tinham sido regularizadas nos meses seguintes, e identificamos muitas regularizações de registros de receitas patrimoniais originárias de rendimentos bancários e outros ingressos de receitas que foram identificadas junto ao Ministério da Saúde. Foram regularizados também NOB's emitidas no ano de 2013 e não pagas, sendo emitidas notas de estornos, e da mesma forma ocorreram registros de RDR e ARR que não se integralizaram e foram também estornados. As NOB's, NEX's e outros documentos contábeis emitidos e não confirmados em anos anteriores tais como 2010, 2011 e 2012 ainda estão pendentes de regularização e serão comentados individualmente.

No que se refere à ausência de registro de despesas, fica evidente o descumprimento das normas de contabilidade pública estatuídas pela Lei Federal 4.320/64 como princípios contábeis consagrados tais como o da competência, oportunidade e prudência. -

Nossa análise

Ao analisarmos os extratos bancários e conciliações bancárias do Fundo Estadual de Saúde – FES, Unidade Orçamentária – UO nº 21601 do sistema FIPLAN, constatamos



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

PROT/SES/MT
FL. Nº. *04*
R

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

as incidências das pendências de conciliação abaixo discriminadas:

1) Ocorrência de registros de pendências de regularização referente a saques identificados como bloqueio judicial e transferência de depósito judicial.

Essas despesas judiciais já deveriam ter sido registradas pela contabilidade, pois atualmente esses valores, R\$ 712.665,74 (setecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), estão sendo somados aos saldos dos extratos bancários.

Por se tratarem de despesas que já ocorreram, é necessário buscar junto à Procuradoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde as informações pertinentes às despesas e registrá-las no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais como determina a Portaria Interministerial nº 163/2001.

Como são pendências que se originam também de anos anteriores, fica evidente o descumprimento proposital do princípio da oportunidade, bem como afronta aos artigos 60, 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, uma vez que o bloqueio judicial ocorreu mediante sentença, e esta se torna conhecida da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT por meio de sua Procuradoria Jurídica, devendo esta tomar conhecimento dos documentos e encaminhá-los para o tratamento contábil devido.

Caso os valores debitados na conta corrente da Secretaria/Fundo de Saúde não sejam de processos da Saúde, devem ser assim mesmo regularizados e registrados direitos junto ao Tesouro do Estado no intuito de ser reembolsado pelo ônus judicial.

As contas em que foram identificadas estas pendências são:

Banco do Brasil:

c/c 5027-X (ocorrências nos anos de 2011/2012)

Nº	DATA	HISTORICO	VALOR
2	02/10/2012	Bloq. Judicial - BACEN Jud. Doc. 70	4.525,68
2	11/10/2012	Bloq. Judicial - BACEN Jud. Doc. 11.229.707.360.101	840,00
2	11/10/2012	Bloq. Judicial - BACEN Jud. Doc. 11.229.610.601	8.100,00
			13.465,68

c/c 5372-4 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	17/09/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	87.600,00
2	26/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.032,29
			88.632,29



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

c/c 5883-1 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	17/05/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.780,95
2	14/02/2012	Bloq Judicial-Bacen Jud. 315.500.500	107,32
2	16/10/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	652,44
2	22/10/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	840,00
2	24/10/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.076,00
2	29/10/2012	Bloq Judicial-BACEN Jud. 11.231.487.140.101	2.561,76
2	30/10/2012	Bloq. Judicial-BACEN Jud. 11.231.487.140.101	4.232,24

c/c 56124-X (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	25/01/13	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	396,86

c/c 21436-1 (ocorrências nos anos de 2012/2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	30/10/2012	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL	119,56
2	01/11/2012	TRANSF DEPOSITO JUDICIAL	4.076,44
2	27/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	304,30
2	11/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.237,32
2	13/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	3.568,38
2	08/01/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.050,92
2	08/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	990,00
2	08/04/2013	Transf Depósito Judicial 315.500.500	7.472,00
2	08/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	360,00
2	18/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	630,00
2	28/06/2013	Bloq. Judicial-Bacen Jud.	1.092,96
2	28/06/2013	Bloq. Judicial-Bacen Jud.	5.107,04
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	8.475,00

c/c 21994-0 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	13/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	5.897,70
2	30/10/2012	BLOQ JUDICIAL BACEN JUD 11231690390103	7.274,46
2	08/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.640,95
2	12/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	4.655,49
2	22/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	3.332,51



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

PROTISES/MT
FL. Nº 05
R

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

c/c 58040-6 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	28/06/2013	Blog Judicial - Bacen Jud. 11.318.637.230.102	62.370,00

c/c 58041-4 (ocorrências nos anos de 2012/2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	01/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	3.383,62
2	08/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	7.619,05
2	11/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.500,00
2	20/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	7.500,00
2	21/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.176,00
2	21/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	107,32
2	15/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	666,00
2	07/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	27.000,00
2	17/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	11.380,00
2	21/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	4.488,99
2	28/06/2013	Blog Judicial - Bacen Jud. 11.318.637.230.103	13.200,00

c/c 1041231-X (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	20/05/2013	TRF- Judicial 3.834	2.926,74
2	04/06/2013	TRF- Judicial 3.834	8.382,03

c/c 1041357-X (ocorrências nos anos de 2012/2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	16/10/2012	Transf. Depósito Judicial	38.066,64
2	08/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315500500	9.600,00
2	08/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315500500	1.000,00
2	18/01/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	10.000,00
2	05/02/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	172,38
2	05/02/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.623,56
2	05/02/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.700,00
2	20/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	10.336,84
2	22/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	866,77
2	27/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	920,00
2	15/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	334,20
2	15/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	296,49
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	32.533,72

c/c 1042191-2 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	115,39

c/c 1042192-0 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	12/07/2012	TRANSF DEP JUDICIAL	1.318,80



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

c/c 1042194-7 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	469,29

c/c 1042200-5 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	43,71

c/c 1042201-3 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial	669,45

c/c 1042202-1 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	422,65

c/c 1042205-6 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.927,00

c/c 1042208-0 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/01/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	8.384,89
2	06/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	298,59
2	08/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	3.359,43
2	28/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	3.700,00
2	31/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	5.960,00
2	24/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	630,00

c/c 1042212-9 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	250,00

c/c 1042214-5 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito - Judicial 315.500.500	20,57

c/c 1042219-6 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	7.794,46
2	08/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	4.140,57
2	09/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	4.830,81
2	28/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	978,18
2	29/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	3.650,00
2	18/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	5.565,00
2	28/06/2013	Blog Judicial- Bacen Jud. 11.318.6376.230.1054	7.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

PROT/SES/MT
FL. Nº. 06
R

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

c/c 1042220-X (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial	455,00

c/c 1042221-8 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	28/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.821,82
2	17/06/2013	Blog Judicial - Bacen Jud. 11.317.199.280.101	282,00
2	18/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.294,91
2	24/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.326,80
2	28/06/2013	Blog Judicial - Bacen Jud. 11.318.637.230.105	4.461,29

c/c 1042222-6 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	18/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.160,00
2	19/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.661,09
2	22/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.099,74
2	23/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	889,68
2	20/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.591,86
2	28/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	9.176,20

c/c 1042224-2 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	28/06/2013	Blog Judicial - Bacen Jud. 11.318.637.230.107	1.135,00

c/c 1042225-0 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	20/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	515,00
2	28/06/2013	Blog Judicial - Bacen Jud. 11.318.637.230.108	940,00

c/c 1042226-9 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	28/06/2013	Blog Judicial - Bacen Jud.	615,00

c/c 1042392-3 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	04/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	78,00
2	28/05/2013	Blog Judicial - Bacen Jud. 11.318.637.230.110	3.920,52

c/c 1042411-3 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	20/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	7.688,46

c/c 1042482-2 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	20/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	7.204,68
2	20/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.295,32

c/c 1042498-9 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	04/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	325,00



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

c/c 1042508-X (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	20/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	16,00

Caixa Econômica Federal:

c/c 2249-7 (ocorrências nos anos de 2012/2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	20/12/2012	TRF - JUDICIAL Doc. 3.834	34,05
2	17/01/2013	TRF - JUDICIAL Doc. 3.834	16,98
2	08/04/2013	TRF - JUDICIAL Doc. 3.834	17,15

c/c 5068-7 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	02/10/2012	Transf. Depósito Judicial - Doc. 315.500.500	8,76

c/c 5056-3 (ocorrências nos anos de 2012/2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	23/03/2012	Trf. Judicial Doc. Nº 3.834	970,61
2	20/12/2012	Trf. Judicial Doc. Nº 3.834	5.000,00
2	20/12/2012	Trf. Judicial Doc. Nº 3.834	12.443,18
2	03/01/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	295,50
2	03/01/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	440,00
2	03/01/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	440,00
2	17/01/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	4.292,80
2	17/01/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	272,88
2	01/02/2013	TRF. Judicial Doc. Nº 3.834	3.354,05
2	05/02/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	3.351,93
2	05/02/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	1.282,95
2	06/02/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	1.499,00
2	19/02/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	576,63
2	22/02/2013	TRF. JUDICIAL Doc. Nº 3.834	351,12
2	01/03/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	2.913,12
2	14/03/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	272,37
2	14/03/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	977,63
2	20/03/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	298,88
2	20/03/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	809,22
2	08/04/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	706,32
2	08/04/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	50,68
2	08/04/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	28,32
2	16/04/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	7.870,47
2	30/04/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	180,00
2	03/05/2013	TRF-JUDICIAL 3.834	749,46



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

PROTISES/MT
FL. Nº 07
R

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

p/c 5457-7 (ocorrências nos anos de 2012/2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	11/09/2012	Bloq Judicial-Bacen Judicial 11.226.930.102	19.991,24
2	09/10/2012	Bloq. Judicial-BACEN Jud. 11.229.314.630.101	412,45
2	09/10/2012	Bloq. Judicial-BACEN Jud. 11.229.315.730.101	1.378,34
2	11/10/2012	Bloq. Judicial-BACEN Jud. 11.229.746.750.101	2.283,36
2	25/10/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	228,28
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	221,26
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	251,87
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	75,94
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	117,60
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	110,29
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	59,74
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	235,28
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	160,36
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	816,29
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	29,87
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	170,54
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.906,14
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.009,52
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	110,29
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.058,51
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	249,59
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.369,69
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	670,44
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	846,90
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	190,32
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	564,60
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	146,81



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	325,88
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	249,34
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	110,07
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	454,56
2	19/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	303,04
2	19/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	720,34
2	27/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	990,05
2	04/12/2012	Bloq. Judicial -BACEN Jud.11 235.105.310.101	2.705,02
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	110,07
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.524,88
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.933,97
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	192,18
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	59,71
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.080,34
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	55,97
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	684,84
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	29,87
2	06/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	279,48
2	06/12/2012	Bloq. Judicial Bacen Jud. 11235.462.180.101	571,83
2	16/11/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	59,74
2	07/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	29,87
2	10/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	910,50
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	29,87
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	241,08
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	220,14
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	670,48
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	59,74
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	38,05



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

PROT/SES/MT
FL. Nº 08
R

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	571,83
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	216,62
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	280,36
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	846,90
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	330,33
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	2.247,20
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.656,15
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	22,75
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	162,94
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.270,95
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	87,10
2	12/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	754,55
2	26/03/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	6.336,00

c/c 5476-3 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	17/01/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	12,22

c/c 5481-X (ocorrências nos anos de 2012/2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	20/03/2013	Bloq. Judicial-Bacen Jud. 11.307.501.170.101	765,93
2	20/03/2013	Bloq. Judicial-Bacen Jud. 11.307.580.580.501	85,56
2	22/03/2013	Transf. Depósito Jud. 315.500.500	382,96
2	05/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	17.932,50
2	08/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	176,81
2	16/04/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	4.249,53
2	09/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	166,00
2	14/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	850,68
2	15/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.142,25
2	15/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.341,96

c/c 5483-6 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	17/12/2012	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.095,12

c/c 5851-3 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	27/06/2013	Bloq. Judicial-Bacen Jud. 11.318.435.420.101	224,10
2	28/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	45,26

c/c 6135-2 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	23/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	5.000,00
2	29/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.980,00
2	31/05/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	7.785,28
2	31/05/2013	Bloq. Judicial-Bacen Jud. 11.315.371.940.101	761,69
2	07/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	594,55
2	13/06/2013	Transf. Depósito Judicial 315.500.500	1.000,00

c/c 8319-4 (ocorrências no ano de 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	23/10/2013	Bloq. Judicial - BACEN Jud. 11.230.856.410.102	1,71



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

c/c 14396-2 (ocorrências no ano de 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	25/10/2012	Blog Judicial-Bacen Jud. 11.230.856.410.103	2.665,00

Recomendamos que estas despesas sejam todas empenhadas, liquidadas e emitidas NOB's de regularização no ano de 2013, mesmo tendo sido ocorridas em anos anteriores, ao processá-las deve ser identificado o ano e dia do saque judicial, bem como os responsáveis (ordenador, financeiro e contábil) daquela época por não procederem ao registro contábil em tempo oportuno, afastando responsabilidades e penalidades aos atuais gestores, coordenadores financeiros e responsáveis contábeis. Aos gestores responsáveis cabem as penalidades de multa a serem aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT nos termos do artigo 289, I e II da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (RITCMT), c/c art. 4º, § 2º, II e § 4º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/2010, transcritos abaixo:

RITCMT

“Art. 289. Poderá ainda ser aplicada multa, isolada ou cumulativamente, com observância aos valores referenciais – em UPFs/MT – estabelecidos em regulamento próprio, aos responsáveis por:

- I. ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
- II. infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;”

Resolução Normativa nº 17/2010

“Art. 4º Estabelecer que as multas aos responsáveis por condutas irregulares serão aplicadas com observância aos valores referenciais para imputação de multas pelo TCE/MT, estabelecidos nesta Resolução Normativa.

(...)

§ 2º Ensejarão a aplicação de multas as seguintes infrações:

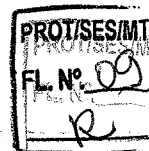
- I. ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- II. infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de natureza gravíssima, grave ou moderada;

(...)

VI. infração contrã a Lei de Finanças Públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT



Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

(...)

§ 4º Independentemente da aplicação das multas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, o responsável poderá ser condenado ao ressarcimento de valores ao erário e ter suas contas julgadas irregulares pelo TCE/MT, além de estar sujeito a outras sanções e medidas cautelares previstas no RITCMT.”

Importante destacar que aos responsáveis pela omissão do registro contábil da despesa em tempo oportuno, que contraria os artigos 60, 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, se sujeitam também ao procedimento administrativo de tomada de contas previsto no artigo 155 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007, como segue:

“Art. 155. Serão tomadas as contas de todos aqueles que, obrigados a prestá-las, não o façam no prazo ou forma legal.

§ 1º. As contas prestadas intempestivamente serão autuadas como tomada de contas.

§ 2º. Caberá tomada de contas, ainda, nas hipóteses de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, de não comprovação da aplicação dos recursos públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 3º. O Conselheiro relator da Tomada de Contas será aquele que relatou o órgão ou a entidade no exercício em que os fatos ocorreram.

§ 4º. Será observado o mesmo rito adotado para a prestação de contas na análise e julgamento da tomada de contas.”

2) Ocorrência de registros de pendências de regularização referente a saques identificados como “transferência autorizada”, “emissão de ordem bancária”, e “tarifas”.

Essas despesas já deveriam ter sido registradas pela contabilidade, pois atualmente esses valores, R\$ 1.104.647,33 (um milhão, cento e quatro mil, seiscientos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), estão sendo somados aos saldos dos extratos bancários com intuito de demonstrar a equivalência dos saldos contábeis e financeiros.

Por se tratarem de despesas que já ocorreram (pagamento), o mais sensato é identificar os beneficiários, se não junto à SEFAZ/MT que seja com o Banco do Brasil, e reconhecê-las contabilmente.

Por se tratarem de despesas que já ocorreram, é necessário registrar as despesas dos anos de 2011 e 2012 no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, e as pertinentes ao ano de 2013 nas dotações correspondentes como determina a Portaria Interministerial nº 163/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Como são pendências que se originam também de anos anteriores, fica evidente o descumprimento proposital do princípio da oportunidade, bem como afronta aos artigos 60, 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, uma vez que não foram tomadas medidas saneadoras para registrar as despesas, cabendo tomada de contas (155 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007) e identificação dos responsáveis para que prestem contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo ser-lhes imputadas as penalidades de multa nos termos do artigo 289, I e II da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (RITCMT), c/c art. 4º, § 2º, II e § 4º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/2010, transcritos no item anterior.

As contas em que foram identificadas estas pendências são:

Banco do Brasil

c/c 56124-X (ocorrências em 2011)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	02/12/11	TRANSF AUTORIZADA 228	9.719,89
2	02/12/11	TRANSF AUTORIZADA 230	12.624,40
2	14/12/11	TRANSF AUTORIZADA 234	9.337,49

c/c 21994-0 (ocorrências em 2013)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	31/01/2013	Emissão de Ordem Bancária 2.052	425.632,01
2	07/02/2013	Tar. Assinatura Serv. Malote 800.380.800.023.244	12,00
2	07/03/2013	Tar. Assinatura Serv. Malote 850.660.802.920.449	12,00
2	05/04/2013	Tar. Assinatura Serv. Malote Tarifa ref. a 28/03/2013	12,00
2	08/05/2013	Tar. Assinatura Serv. Malote Tarifa ref. a 28/03/2013	12,00
2	07/06/2013	Tar. Assinatura Serv. Malote 851.580.800.312.758	12,00

c/c 1042210-2 (ocorrências em 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	17/10/2012	Emissão Ordem Bancária 1.508 (parte)	600.000,00

c/c 1042219-6 (ocorrências em 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	21/12/2012	Tarifa Adiant. Depositante 843.560.700.039.004	38,20

Caixa Econômica Federal:

c/c CEF 5464-X (ocorrências em 2012)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	05/01/2012	Transferência Autorizada Doc. 2	46.745,34

c/c CEF 14396-2 (ocorrências em 2011)

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR
2	17/11/2011	Transferência Autorizada 216	490,00

Recomendamos que estas despesas sejam todas empenhadas, liquidadas e emitidas NOB's de regularização no ano de 2013, mesmo tendo sido ocorridas em anos anteriores, ao processá-las deve ser identificado os responsáveis (ordenador, financeiro e contábil) daquela época por não procederem ao registro contábil em tempo oportuno, afastando responsabilidades e penalidades aos atuais gestores, coordenadores



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

PROT/SES/MT
FL. Nº. 10
R

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

financeiros e responsáveis contábeis. Aos gestores responsáveis, como já mencionado, cabem as penalidades de multa a serem aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT nos termos do artigo 289, I e II da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (RITCMT), c/c art. 4º, § 2º, II e § 4º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/2010.

3) Ocorrência de registros de pendências de regularização referentes à emissão de NOB's não compensadas em anos anteriores: 2010, 2011, 2012 e 2013, que subtraem os saldos contábeis e somam ao saldo do extrato.

Esses documentos deveriam ter sido estornados dentro do ano em que foram registrados, haja vista que a equipe econômica e contábil da SES/MT deveria ter tomado as providências determinadas no art. 10, e incisos, especialmente o V da Lei Complementar Estadual – L.C.E. nº 360/2009:

“Art. 10 Constituem deveres dos órgãos e entidades no "Sistema Financeiro de Conta Única”:

I – assegurar e promover o registro contábil e financeiro diário da receita e da despesa devidamente conciliados;

II – transferir diariamente os saldos de disponibilidades das contas de receita para a Conta Única do Tesouro Estadual, quando for o caso;

III – conciliar diariamente na razão contábil as contas contábeis com suas respectivas contas correntes, próprias do sistema de conta única;

IV – disponibilizar eletrônica e tempestivamente a conciliação a que se refere o inciso anterior, visando a correta consolidação contábil e financeira, mediante a prestação de informações e verificações necessárias;

V – corrigir e sanar diária, eletrônica e tempestivamente qualquer pendência, inconsistência ou irregularidade apurada em função da conciliação bancária e contábil a que se referem os incisos precedentes.”

A permanência desses valores como pendências a serem regularizadas, tem provocado a diminuição dos saldos contábeis no sistema FIPLAN, o que prejudica a avaliação e análise das disponibilidades do Estado.

As contas em que foram identificadas estas pendências são:

Banco do Brasil: